INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n°: 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n°: 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Volume 01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000036870/2023	UDP.OS7.BOJ-ZL	13/06/2023 04:54:26

Súmula: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VERIFICOU QUE HOUVE QUATRO HABILITADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 03/2023. NESTE SENTIDO, RESPEITANDO OS REGRAMENTOS E DISPOSITIVOS DO EDITAL, SEGUE ABAIXO A QUANTIDADE DE PLANTÕES DISPONÍVEIS PARA CADA PRESTADOR DE SERVIÇO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

Solicitação : 316
Cotação : 199
P. A : 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

KARINE SOUZA DIAS

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
02
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2023.

Ofício nº 81/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração
Assunto: ***Chamamento Publico 03/2023 – Credenciamento médico.***

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução por um período de 12 meses.

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA **– protocolo 28598/2023** *disponibilizado 96;67 plantões mês e 1160 anuais conforme regramento do edital;*

Para empenho, utilizar dotação conforme bloqueio já realizado: DESP. **323** – Fonte 1303 e DESP. **315** - Fonte 1303 – 3.3.90.39 – Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.13 16:25:30 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Francisco Claudino dos Santos , nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/06/2023 8:40 AM

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja juntado a documentação de habilitação do participante;
- Minuta do contrato;
- Abrir solicitação de compra no betha compras.

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	13/06/2023 4:54 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Betha compras 316-
Docs anexo.
Para bloqueio de DO no valor de R$ 152.783,04.

Data Parecer: 21/06/2023 11:03 AM

Karine Souza Dias

FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROTOCOLO Nº 11723/2023

ANEXO XI

Minuta do Contrato - adequar

(Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s))

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no ..... sob n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal **Sr. .....**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. ..... doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja

PM FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE,** segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

do **CONTRATANTE,** conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Item 5.1 do edital de Credenciamento é de R$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 298
Rubrica

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PMFAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
299
Fls.
Rubrica

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 57, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Compras e Licitações Fls 30
Rubrica

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS. RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura
Compras e Licitações
Fls 361
Rubrica

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE;**

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem comoos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro localindicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Compras e Licitações
362
Fls
Rubrica

pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazomáximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
307
Fls.
Rubrica

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 30
Rubrica

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura
Compras e Licitações
Fls 30

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço

correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura
Comissão de Licitação
307
Fls
Rubrica

dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 57 Assinatura
Compras e Licitações 506 Rubrica

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 30
Rubrica

eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 102
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, foi inscrita em 25/03/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11835**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO, inscrito sob o nº. 40238 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/05/2023.

Chave de validação b3cd13b1846cb362753c47a2e17da33e7cc6c9b0

Emitida eletronicamente via internet em **23/02/2023.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
11835	32.810.983/0001-18	25/03/2019	25/03/2024

Razão Social
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
MED NEWS

Endereço
AV BRASIL - CENTRO, 128

Município / UF
BALSA NOVA / PR

CEP
83650-000

Responsável
40238 - LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **627c4dd3d7d60d6f173aa18d23754c1b411fbef5**
Emitida eletronicamente via internet em **15/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 07

PM FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
144
Fls
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ADEMIR SALOMÃO JUNIOR**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **46951** conforme períodos abaixo:

Períodos

01/07/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **5e43f0721283f4796cba9714454c2e6eaedd004c**

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 46
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALAIANA APARECIDA SOARES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **47239** conforme períodos abaixo:

Períodos

20/08/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5a3a95ebdd10705eeb7ce4ac21741f1d747f7102

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
156
Fls.
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALBERANÍ ALVES DE MESQUITA NETO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50605** conforme períodos abaixo:

Períodos

24/10/2022	a	11/11/2022
11/11/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. f6d8577737a254219b438e4d7ef13fe3c58e9f72

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

6

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 107
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48571** conforme períodos abaixo:

Períodos

28/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 686751dcf702dd8c8d80e6c50152d9a3a7b2e610

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANDRE LUIS BETERO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **42642** conforme períodos abaixo:

Períodos

06/08/2019 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **ec9cb47d13715c98331487f378a14514584c5e2f**

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANDREY LUIS RAMOS LIMA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **47565** conforme períodos abaixo:

Períodos

10/11/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. da87c98cad8457a561026b09e9c2600e6be190de

Emitida eletronicamente via internet em **10/11/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 110
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49180** conforme períodos abaixo:

Períodos

11/04/2022	a	02/05/2022
02/05/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **a15f0af23d9b224d6a9a84bcdab6dd4082b13e2b**

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48696** conforme períodos abaixo:

Períodos

09/02/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 9ff77c12ff8d8bad798ca585af7ef4cd7cabde7d

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
11 89
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **BRUNO DALLA VECCHIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48400** conforme períodos abaixo:

Períodos

07/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 39b632a1e454f410fd357e6a9140ff5dc9aa6bd9

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
194
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **CALINE POCKRANDT MAGGIONI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **24374** conforme períodos abaixo:

Períodos

06/08/2007 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **699512874126e45bee56778d1b81a4a76802d4a6**

Emitida eletronicamente via Internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
160
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **EDUARDO HENRY SPEZZATTO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51796** conforme períodos abaixo:

Períodos

16/01/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **b0a69eb512c9d8ff4030a3299db13c6dc8af5774**

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
206
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ERICK DE SOUZA TRINDADE**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50334** conforme períodos abaixo:

Períodos

12/08/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. bba673e2ce049d5c863c37a6564041bc644e263e

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **IGOR SAPORITI ANSELMO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48168** conforme períodos abaixo:

Períodos

22/12/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **9f0af083e6ec9322dc801e5be94fe6a10d2a2b23**

Emitida eletronicamente via Internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

Compras/e Licitações
218
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOSMAR CARVAJAL RUBIO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49207** conforme períodos abaixo:

Períodos

18/04/2022	a	28/07/2022
28/07/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. ebe008bf4bd106d1973d52a7d53c8ff326fe72e4

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.cmpr.org.br

Compras e Licitações
Fls. 21
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **HENRIQUE VICTOR RUANI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48625** conforme períodos abaixo:

Períodos

02/02/2022	a	08/02/2023
08/02/2023	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **fe35601d0226049d949648344fb14d68dd6a2b08**

Emitida eletronicamente via internet em **15/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
231
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LARISSA ANAHI GONZALEZ PAES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49942** conforme períodos abaixo:

Períodos

12/07/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **f83d17a8567d3fd98906e952e9b4b18a6760f64b**

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras & Licitações
Fls. 8
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50257** conforme períodos abaixo:

Períodos

02/08/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. dfbe25ae74939f96068cc866b35af81c74f5ff1e

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
242
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LUIZ GUSTAVO JOSÉ CARVALHO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49569** conforme períodos abaixo:

Períodos

27/05/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **dfc396694e7e52d68221e982e90ac12af27220cd**

Emitida eletronicamente via Internet em **27/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Fls. 242
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MATEUS PATÊZ DURSKI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49358** conforme períodos abaixo:

Períodos

06/05/2022	a	12/05/2022
12/05/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **7bf187118b3ee63e46f4203cb0cdfdeaa14dfa64**

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
12
Assinatura

Compras e Licitações
53
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MATHEUS SOUZA BARBOSA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51343** conforme períodos abaixo:

Períodos

19/12/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **23c5631c7680b576ac4d17b10cc9a27dd33a12ff**

Emitida eletronicamente via internet em **01/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **NATIELY SILVEIRA DE ALMEIDA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50351** conforme períodos abaixo:

Períodos

17/08/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **92a55973f93ffdb65d970507261e1380211d9943**

Emitida eletronicamente via internet em **27/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
1269
Fls
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte *interessada*, *que junto aos arquivos* do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **SARA VIANA SILVA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48728** conforme períodos abaixo:

Períodos

14/02/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2df3d4655297f8c977e038553bf1ab980dae27d6

Emitida eletronicamente via internet em **25/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
220
Fls
6
Rubric

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51013** conforme períodos abaixo:

Períodos

05/12/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **43492e59ddbc62b87cb65e3909bab95d8ba8d59d**

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
197
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ 32.810.983/0001-18, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 04 de Maio de 2023

JULIANA SCAPIN:06883015922

Assinado de forma digital por JULIANA SCAPIN:06883015922
Dados: 2023.05.05 13:08:57 -03'00'

JULIANA SCAPIN

Certificação

Custas = R$ 38,17
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PREFEEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROTOCOLO Nº 11723/2023

PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIDADE: CLINICOS MÉDICOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ:	**32.810.983/0001-18**
ENDEREÇO:	**AVENIDA BRASIL, 388 SALA 05 CENTRO, BALSA NOVA CEP: 83650-000**
TELEFONE:	**(41) 3073-0370**
E-MAIL:	**licitacao@mednewsgestao.com.br**

Rubrica
Fls. 9
Compras & Licitações

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
Fls. 95
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, eu RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, credencia a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 para participar do procedimento licitatório, para exercer a especialidade de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande.

Dado Complementares

Endereço: AV BRASIL, 388		
Bairro: Centro	Cidade: Balsa Nova	Estado: PR
Telefone: 41-3073-0370		
CPF: 030.226.479-56	RG: 69885926	PIS/PASEP:
Banco: Bradesco	Agência: 2936	Conta: 44065-5

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.986.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu om.br:443 e utilize o código 2EBE-A378-782E-09D7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
986
Fls.
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2EBE-A378-782E-09D7 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

Código para verificação: 2EBE-A378-782E-09D7

Hash do Documento

6DDDFF4B2F579EB13AABB7D433820623A1816239E98D3A7635B70553C3363934

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 17:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
Assinatura

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaro que nos termos do Lei nº. 8.666/93, eu RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, Declaro que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para exercer a prestação de serviços na especialidade de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.986.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinat :om.br:443 e utilize o código DCE3-C857-DC2D-A858.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DCE3-C857-DC2D-A858.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações Fls: 486 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 50 Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DCE3-C857-DC2D-A858 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DCE3-C857-DC2D-A858

Hash do Documento

CE07405C77326B3B960BE87515882A772EEC2AB92AC6F897C232EC94FE5A432C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 17:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
469
Fls.
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO

O signatário da presente, a senhora RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto supramencionada

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinat om.br:443 e utilize o código 2475-EF9F-60DD-601F.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2475-EF9F-60DD-601F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Comissão de Licitações 496 Fls.

PM FAZENDA RIO GRANDE 52 Folha nº Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2475-EF9F-60DD-601F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2475-EF9F-60DD-601F

Hash do Documento

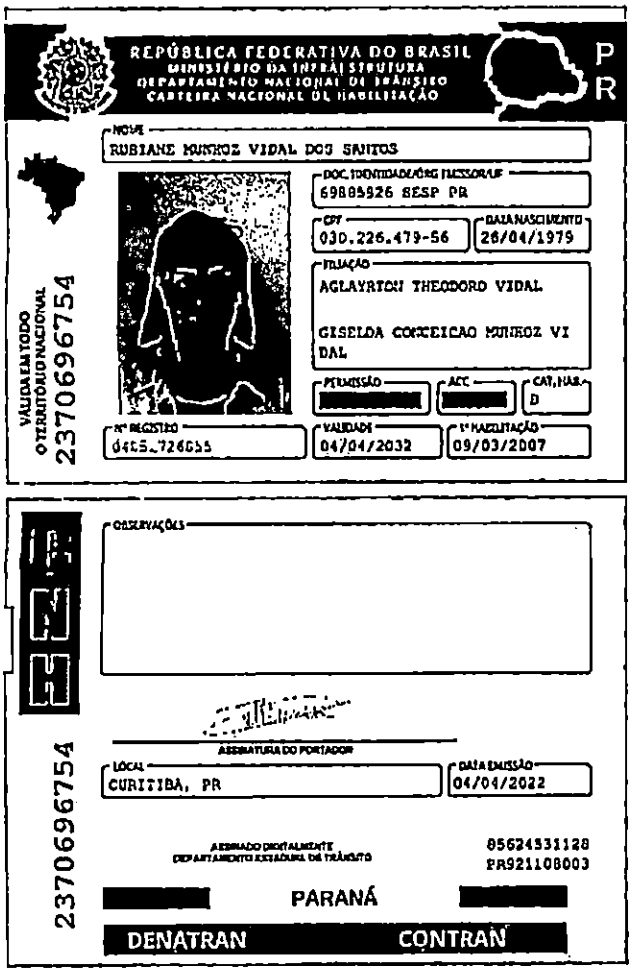
BBFC5C3F364DF5B339E586D40471DCB3E171378488B8687FA271BB3B74560248

D(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 17:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Cópia
Fls. 94
Rubrica 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
69886926 SESP PR

CPF
030.226.479-56

DATA NASCIMENTO
26/04/1979

FILIAÇÃO
AGLAYRTON THEODORO VIDAL
GISELDA CONCEICAO MUNHOZ VIDAL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
04[illegible]726655

VALIDADE
04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2370696754

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85624531128
PR921108003

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2370696754

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 92 Fls Rubrir

PM FAZENDA RIO GRANDE 59 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 18/03/1997, inscrito no CPF 099.776.589-51, portador da carteira de identidade profissional 32631 CRM/PR, residente e domiciliado a Rua Laurindo Rabelo, n°368, Bairro Jardim Carvalho, Cidade de Ponta Grossa CEP 84016-640;

RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/09/1995, inscrito no CPF 089.619.299-76, portador da carteira de identidade RG n° 13.094.161-3 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Alcides Alessi, n°45, Bairro Estrela, Cidade de Ponta Grossa CEP 84050-160;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG n° 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH n° 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 128, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob N° 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob N° 20228746450, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA** e **RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS,** acima já qualificados, cada um possuidor de 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, retiram-se da sociedade, vendendo e transferindo as referidas quotas, com tudo que representam, ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
193
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acima qualificada. Os sócios ora retirantes dão plena, rasa e geral quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar dessa sociedade.

Parágrafo primeiro: Diante alteração, a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** passa a ter 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade delibera pelo ingresso dos seguintes sócios:

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
99
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03, residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, Nº 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, Nº 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, Nº 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. 995 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 57 Assinatura

residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, Nº 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, Nº 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, Nº 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, Nº 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, Nº 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, Nº 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, Nº 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls. 49 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 58 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, Nº 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, Nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, Nº 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, Nº 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR Inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, Nº 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, Nº 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 97
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, N° 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62, residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, N° 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, N° 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais, vende e transfere, 1.500,00 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada sócio ingressante acima já qualificado **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, IGOR SAPORITI ANSELMO, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls 998 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE 60 Folha nº Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DUBOC DOS SANTOS, equivalente a 42.000 (quarenta e duas mil) quotas, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, restando assim a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** o total de 658.000 (seiscentas e cinquenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 658.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social antes de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente funcional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR		%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
999
Fls.
Rubrica
PMRG PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNIAK	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R$	1.500.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o endereço da matriz de Avenida Brasil, N° 128-B, Centro, Balsa Nova/PR – CEP 83.650-000 para **AVENIDA BRASIL, 388, SALA 05, CENTRO, BALSA NOVA, CEP 83.650-000,** assim, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO –** A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI,**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
1000
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

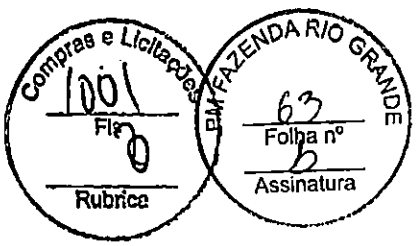
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS , todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA SETIMA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comprea
10 01
PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
12
Assinatura

residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, Nº 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTÉRIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, Nº 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, Nº 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39, residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, Nº 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, Nº 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, Nº 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 10 03
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, Nº 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, Nº 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, Nº 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, Nº 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, Nº 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, Nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, Nº 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 1004
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, N° 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, N° 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, N° 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, N° 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, N° 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. 1605 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 67 Assinatura

residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, Nº 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, Nº 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob Nº 20228746450, deliberam, em comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome comercial de **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** reger-se-á pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – RAMO DE ATIVIDADE – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e locação de mão-de-obra temporária.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da sociedade é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR		%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R$	1.500,00	0,10%

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Fls. 1607 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 69 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NATALIA WOZNIAK	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R$	1.500.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – A administração da sociedade caberá somente e de forma isolada ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo inclusive substabelecer.

CLAUSULA SÉTIMA– A sociedade declara sob as penas da Lei Complementar nº 123, de 2006, e se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte.**

CLÁUSULA OITAVA - Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações Fls. 069 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 70 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE GARANTIAS - Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - "PRÓ-LABORE" - Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **"pró-labore"**, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



I - Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro;
III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.
PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DIREITO DE PREFERÊNCIA - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os

PM FAZENDA RIO GRANDE
72
Folha nº
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do CCB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano;

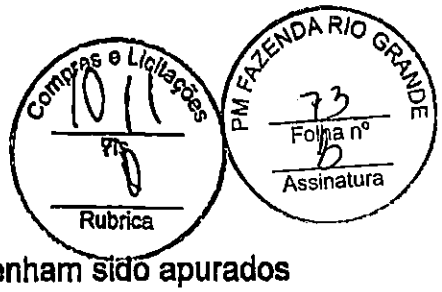
PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Resultado poderá também, a critério dos sócios, ser distribuído desproporcionalmente, desde que em conformidade com um Acordo de Quotistas, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo-lhes facultado não obedecer aos percentuais das participações societárias, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 1.007 e 1.065 do CCB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. Os sócios participarão dos resultados (lucros ou prejuízos) na forma, momento e proporção estabelecidos em acordo de quotistas, podendo inclusive tal distribuição ser realizada de forma desproporcional ao capital social, de acordo com o permissivo legal do art. 1.007 do CCB, podendo ainda ser distribuídos lucros

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

antecipadamente ao fim do exercício social, desde que tais lucros tenham sido apurados por Demonstrativo de Resultado de Exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios que representem no mínimo **75%** (setenta e cinco) por cento do capital social poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição for capaz de afetar o equilíbrio financeiro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do Capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
b) A destituição dos administradores;
c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Pedido de Concordata ou Falência;
e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão um quórum de **75%** (setenta e cinco) por cento:

a) A modificação do contrato social;
b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
012
Fls
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
74
Folha nº
Assinatura

3. Requererão quórum de **2/3** (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) A aprovação das contas da Administração;
b) Destituição de sócio nomeado administrador;
c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

4. Requererão quórum de **100%** (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, que serão lavradas no Livro de Atas da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 75 Assinatura
Compras e Licitações Fls 017 Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

PARÁGRAFO QUARTO: Deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de
afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 76
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção das quotas que cada um possuir;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% **ao ano.** Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrario dos sócios supérstites;

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 97 Assinatura

Compras e Licitações Fls 97 Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei Nº10. 406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres do sócio excluído serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera- se justa causa para exclusão de sócio: **I** – Abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; **II** - violação de cláusula contratual; **III** – concorrência desleal; **IV** – uso indevido da denominação social; **V** – não integralização da própria participação no capital social; **VI** – a declaração de incapacidade; **VII** – geração de grave desinteligência entre os sócios; **VIII** - prática de outros atos de inegável gravidade; **IX** – condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial àqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sociedade manterá um Departamento Técnico de profissionais habilitados, para o desempenho das funções a que se refere ao objeto social.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 78 Assinatura
Compras e Licitações 0016 Fls. 6 Rubrica

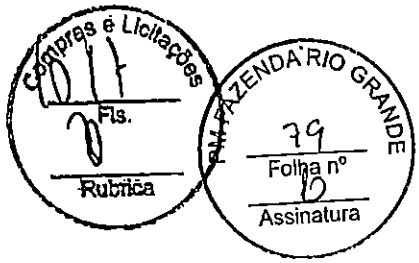
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina será assinada por **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO,** brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico CRM 40238/PR nascido em 20/07/1985 inscrito no CPF 324.966.288-70, CNH 03036414660– Detran/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Gabriel de Oliveira, nº 9 Quadra 8 Lote 9, Doutor Ulysses /PR, CEP 83590-000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS ,** todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: - Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro de Balsa Nova – PR, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

BALSA NOVA, 01 de novembro de 2022.

ALAIANA APARECIDA SOARES
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ
CARLA MASUKAWA LAVALLE
CLODOALDO DA SILVA COSTA
DAYNA ELEUTERIO
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI
ERICK DE SOUZA TRINDADE
GLAUBER ALVES PEREIRA
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

IGOR SAPORITI ANSELMO
JOAO PEDRO BORTOLOSSI
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS
LAISE DE SOUZA SOARES
LUMA KOGUTA
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA
MARJORE MALLMANN
MATEUS PATEZ DURSKI
NATALIA WOZNIAK
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
SARAH SCHEUER TEIXEIRA
THIAGO MESQUITA BUSON
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS

Compras e Licitação
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED NEWS GESTÃO EM SÁUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03022647956	RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
05279897973	CRISTIANO FRANCISQUEVIS
08961929976	RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS
09977658951	FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA
10611925982	IGOR SAPORITI ANSELMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 19:14 SOB Nº 20231289197.
PROTOCOLO: 231289197 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303749258. CNPJ DA SEDE: 32810983000118.
NIRE: 41208982161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
MED NEWS GESTÃO EM SÁUDE LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
82
Folha nº
Assinatura

Comissão de Licitações
1620
Fls
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

REQUERIMENTO

1. A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, estabelecida inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra. RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrito no CPF nº 030.226.479-56, vem requerer o CREDENCIMENTO para **prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.**

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Item	Descrição	Valor Base R$	Valor Máximo R$	Quantidade Plantões 12hs – Estimado Ano	Valor Máximo Ano R$
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	1.383,90	1.591,49	3.130	4.981.348,05
2	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Salas Amarela, Vermelha e OPI	1.383,90	1.660,68	360	597.844,80
3	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Natal, Ano Novo e Páscoa	1.868,26	1.868,26	1110	205.508,60
	TOTAL			**3.600**	**5.784.701,45**

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3399-7948-B885-4246.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
Fls. 1624
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3399-7948-B885-4246 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

Código para verificação: 3399-7948-B885-4246

Hash do Documento

D2363A2CCE780594F3ED02095E6D3339EB78597A1297050F72E6FE6B5E3E680E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Fls 072
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 18/03/1997, inscrito no CPF 099.776.589-51, portador da carteira de identidade profissional 32631 CRM/PR, residente e domiciliado a Rua Laurindo Rabelo, n°368, Bairro Jardim Carvalho, Cidade de Ponta Grossa CEP 84016-640;

RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/09/1995, inscrito no CPF 089.619.299-76, portador da carteira de identidade RG n° 13.094.161-3 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Alcides Alessi, n°45, Bairro Estrela, Cidade de Ponta Grossa CEP 84050-160;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG n° 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH n° 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 128, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob N° 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob N° 20228746450, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA** e **RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS,** acima já qualificados, cada um possuidor de 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, retiram-se da sociedade, vendendo e transferindo as referidas quotas, com tudo que representam, ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica
PM FAZENDA RIO GR...
45
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acima qualificada. Os sócios ora retirantes dão plena, rasa e geral quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar dessa sociedade.

Parágrafo primeiro: Diante alteração, a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** passa a ter 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade delibera pelo ingresso dos seguintes sócios:

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

PM FAZENDA RIO GRANDE
86
Folha nº
Assinatura

Compras & Licitações
Rubrica

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03, residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, Nº 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, Nº 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, Nº 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 67 Assinatura
Compras e Licitações 1075 Fls Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, Nº 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, Nº 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, Nº 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, Nº 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, Nº 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, Nº 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, Nº 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações 026 Fls. Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 88 Folha nº 12 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, Nº 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, Nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, Nº 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, Nº 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, Nº 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, Nº 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, N° 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62, residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, N° 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, N° 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil) reais, vende e transfere, 1.500,00 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada sócio ingressante acima já qualificado **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, IGOR SAPORITI ANSELMO, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DUBOC DOS SANTOS, equivalente a 42.000 (quarenta e duas mil) quotas, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, restando assim a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** o total de 658.000 (seiscentas e cinquenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, num total de R$ 658.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social antes de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente funcional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R$ 1.500,00	0,10%

PM FAZENDA RIO GRANDE
91
Folha nº
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
029
Fls.
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNIAK	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R$	1.500.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o endereço da matriz de Avenida Brasil, Nº 128-B, Centro, Balsa Nova/PR – CEP 83.650-000 para **AVENIDA BRASIL, 388, SALA 05, CENTRO, BALSA NOVA, CEP 83.650-000,** assim, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO –** A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **ALAÍANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI,**

PM FAZENDA RIO GRANDE
92
Folha nº
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
1030
Fls.
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS , todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA SETIMA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, Nº 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, Nº 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, Nº 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39, residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, Nº 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, Nº 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, Nº 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, Nº 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, Nº 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, Nº 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, Nº 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, Nº 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, Nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, Nº 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM RIO GRANDE FAZENDA Folha nº 96 Assinatura

Compras e Licitações Fls. 34 Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, N° 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, N° 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, N° 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, N° 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG n° 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH n° 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, N° 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
035
Fls
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
97
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, Nº 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, Nº 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob Nº 20228746450, deliberam, em comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome comercial de **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** reger-se-á pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – RAMO DE ATIVIDADE – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e locação de mão-de-obra temporária.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



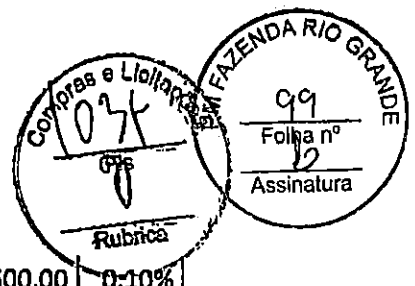
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da sociedade é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR		%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R$	1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R$	1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R$	1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R$	1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R$	1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R$	1.500,00	0,10%

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NATALIA WOZNIAK	1.500	R$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R$	1.500.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – A administração da sociedade caberá somente e de forma isolada ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo inclusive substabelecer.

CLAUSULA SÉTIMA– A sociedade declara sob as penas da Lei Complementar nº 123, de 2006, e se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte.**

CLÁUSULA OITAVA - Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls. 10 31
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE GARANTIAS - Os atos de qualsquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou qualsquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - "PRÓ-LABORE" - Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **"pró-labore"**, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações
039
Fls.
Rubrica
PMF FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº
Assinatura

I - Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro;
III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.
PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DIREITO DE PREFERÊNCIA - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do CCB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa;

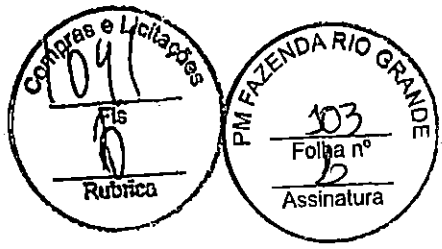
PARÁGRAFO TERCEIRO: O Resultado poderá também, a critério dos sócios, ser distribuído desproporcionalmente, desde que em conformidade com um Acordo de Quotistas, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo-lhes facultado não obedecer aos percentuais das participações societárias, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 1.007 e 1.065 do CCB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. Os sócios participarão dos resultados (lucros ou prejuízos) na forma, momento e proporção estabelecidos em acordo de quotistas, podendo inclusive tal distribuição ser realizada de forma desproporcional ao capital social, de acordo com o permissivo legal do art. 1.007 do CCB, podendo ainda ser distribuídos lucros

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



antecipadamente ao fim do exercício social, desde que tais lucros tenham sido apurados por Demonstrativo de Resultado de Exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios que representem no mínimo **75%** (setenta e cinco) por cento do capital social poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição for capaz de afetar o equilíbrio financeiro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do Capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
b) A destituição dos administradores;
c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Pedido de Concordata ou Falência;
e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão um quórum de **75%** (setenta e cinco) por cento:

a) A modificação do contrato social;
b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitação
042
Fls.
Rubrica

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. Requererão quórum de **2/3** (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) A aprovação das contas da Administração;
b) Destituição de sócio nomeado administrador;
c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

4. Requererão quórum de **100%** (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, que serão lavradas no Livro de Atas da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 043
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

PARÁGRAFO QUARTO: Deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de
afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção das quotas que cada um possuir;

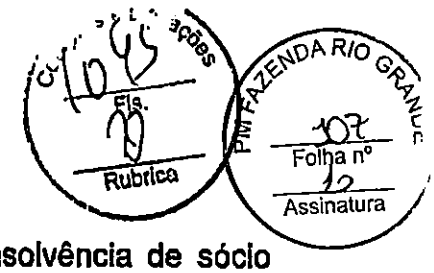
PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% **ao ano.** Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrario dos sócios supérstites;

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei Nº10. 406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres do sócio excluído serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera- se justa causa para exclusão de sócio: **I** – Abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; **II** - violação de cláusula contratual; **III** – concorrência desleal; **IV** – uso indevido da denominação social; **V** – não integralização da própria participação no capital social; **VI** – a declaração de incapacidade; **VII** – geração de grave desinteligência entre os sócios; **VIII** - prática de outros atos de inegável gravidade; **IX** – condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial àqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sociedade manterá um Departamento Técnico de profissionais habilitados, para o desempenho das funções a que se refere ao objeto social.

FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
046
Fls.
Rubrica

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina será assinada por **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico CRM 40238/PR nascido em 20/07/1985 inscrito no CPF 324.966.288-70, CNH 03036414660– Detran/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Gabriel de Oliveira, nº 9 Quadra 8 Lote 9, Doutor Ulysses /PR, CEP 83590-000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS** , todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS,** brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Compras e Licitações Fls. 0 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 109 Assinatura

cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

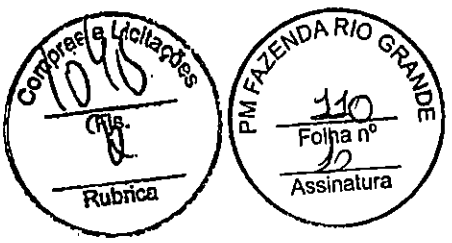
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: - Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro de Balsa Nova – PR, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

BALSA NOVA, 01 de novembro de 2022.

ALAIANA APARECIDA SOARES
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ
CARLA MASUKAWA LAVALLE
CLODOALDO DA SILVA COSTA
DAYNA ELEUTERIO
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI
ERICK DE SOUZA TRINDADE
GLAUBER ALVES PEREIRA
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IGOR SAPORITI ANSELMO
JOAO PEDRO BORTOLOSSI
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS
LAISE DE SOUZA SOARES
LUMA KOGUTA
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA
MARJORE MALLMANN
MATEUS PATEZ DURSKI
NATALIA WOZNIAK
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
RAQUEL DENISE VALDES KOVÀCEVIC
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
SARAH SCHEUER TEIXEIRA
THIAGO MESQUITA BUSON
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS

Comissão de Licitações
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED NEWS GESTÃO EM SÁUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

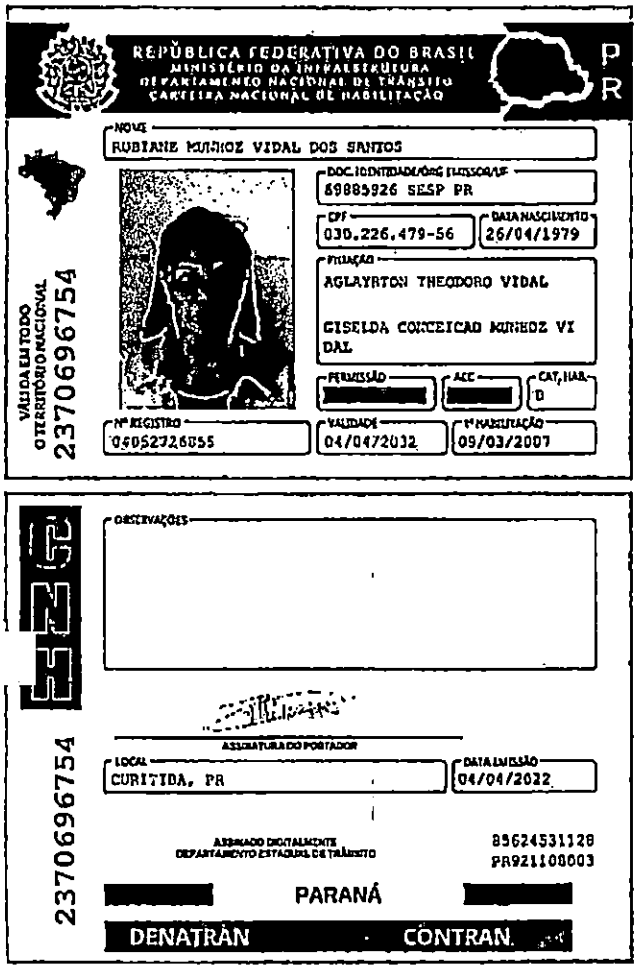
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03022647956	RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
05279897973	CRISTIANO FRANCISQUEVIS
08961929976	RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS
09977658951	FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA
10611925982	IGOR SAPORITI ANSELMO

JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 19:14 SOB Nº 20231289197.
PROTOCOLO: 231289197 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303749258. CNPJ DA SEDE: 32810983000118.
NIRE: 41208982161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
MED NEWS GESTÃO EM SÁUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
59885926 SESP PR

CPF
030.226.479-56

DATA NASCIMENTO
26/04/1979

FILIAÇÃO
AGLAYRTON THEODORO VIDAL
CISELDA CONCEICAO MUNHOZ VIDAL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
06052726055

VALIDADE
04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2370696754

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85624531128
PR921108003

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2370696754

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Compras e Licitações
056
Fls.
PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
112
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
113
Folha nº
Assinatura

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
1051
Fls.
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

DÉCLARAÇÃO ALÍNEA 9.5.5

A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrita no CPF 030.226. 479-56, DECLARA os CPFs do(s) sócio(s) que compõem a empresa:

SÓCIO	CPF	QUOTAS	VALOR	%
ALAIANA APARECIDA SOARES	066.494.069-18	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	845.893.101-04	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	801.034.619-57	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	417.456.068-40	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	748.150.832-15	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	076.666.201-28	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	064.582.639-10	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	045.333.869-03	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	862.100.764-91	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	135.486.236-89	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	079.816.859-58	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	001.946.372-39	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	026.589.703-31	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	065.707.131-59	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	106.119.259-82	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	081.490.259-60	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	009.835.422-10	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	072.127.259-27	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	077.011.499-70	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	010.914.752-96	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
MARIORE MALLMANN	096.543.419-21	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
MATEUZ PATEZ DURSKI	007.912.672-37	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNIAK	083.551.479-01	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	043.146.441-33	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	081.665.331-38	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	030.226.479-56	1.458.000	R$ 1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	103.184.979-30	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	101.653.036-62	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	033.631.079-00	1.500	R$ 1.500,00	0,10%
TOTAL		1.500.000	R$ 1.500.000,00	100%

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.582-8 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu m.br:443 e utilize o código 45E9-8AED-9943-DF17.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 45E9-8AED-9943-DF17.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
114
Folha nº
Assinatura
Compras e Licitações
1052
Fls.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45E9-8AED-9943-DF17 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45E9-8AED-9943-DF17

Hash do Documento

535E4D03B9E268A6519CC9C1837373FEE5DAB81274DE3185CF3F81C992336D4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 16:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
115
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.810.983/0001-18 MATRIZ		19/02/2019

NOME EMPRESARIAL
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MED NEWS GESTAO EM SAUDE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	388	SALA 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.660-000	CENTRO	BALSA NOVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@MEDNEWSGESTAO.COM.BR	(41) 9645-2488

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **11:10:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Compras e Licitações
034
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO Nº 2117/2019

O Município de Balsa Nova concede alvará de licença para o funcionamento a:
Nome Empresarial: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MED NEWS GESTAO EM SAUDE
CNPJ: 32.810.983/0001-18 - **Inscrição Municipal:** 15175
Localização: AVENIDA BRASIL, 386 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Alvará para fins fiscais (Não exerce atividade no endereço informado).

Horário de Funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00	**Área Utilizada:** 30,00 m²
Data do Licenciamento: 08/03/2023 00:00:00	**Validade:** 19/07/2023 00:00:00

O presente alvará só terá validade mediante a apresentação da licença, certificado ou autorização vigentes, expedido por órgão competente, referente as normas de uso e ocupação do solo, segurança sanitárias, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico, nos termos do Art. 152, § 5º da Lei Municipal nº 493/2007.

IMPORTANTE: É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, mudanças de nome empresarial, endereço, atividade ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VÁLIDO DESDE QUE SEJA CUMPRIDA A LEGISLAÇÃO EM VIGENTE.

(FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL)

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCME5JXX2HQ9UH
A autenticidade deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br
Qualquer rasura invalidará este documento.

Este documento foi emitido eletronicamente em 19/04/2023 17:17:33.

Compras e Licitações
Folha nº 515
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

Nos termos da Resolução SESA/PR nº 1.034/2020, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências, tem-se:

SERVIÇO NOTARIAL DA BARREIRINHA - CURITIBA - PR
Viviana Manfrom da Fonseca Mendes
Tabeliã Designada
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR - 04 MAIO 2023
Lei 13.2[illegible]/2001 - A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Roseane Pereira - Escrevente Juramentada
Nº FUZ03081

Das Definições

Art. 2º Para fins desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

VII – Atividade econômica de Baixo Risco: atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos do Decreto n.º 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 3º A presente Resolução tem por finalidade estabelecer diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito do Estado do Paraná, tendo como premissas:

IV – Dispensa do licenciamento sanitário para as atividades classificadas como Baixo Risco.

Do Baixo Risco

Art. 11 As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como ***Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.***

§ 1º Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§ 2º A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário ***não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado*** *pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.*

Considerando o exposto, o estabelecimento/profissional requerente, **CNPJ/CPF 32.810.983/0001-18 (MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.)**, o qual firmou declaração, sob as penas da lei, informando que se trata apenas de escritório administrativo/de contato e/ou respondendo "não" às questões condicionantes, fica dispensado da emissão de Licença Sanitária por exercer atividades econômicas classificadas como Baixo Risco, não podendo exercer as atividades de interesse sanitário no endereço informado no CNPJ.

O presente documento poderá ser revogado caso haja qualquer alteração nas legislações vigentes ou nas atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

Balsa Nova, 10 de abril de 2023.

Gabriela M. Saddi
Médica Veterinária
CRMV/PR 9869
Coordenadora da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador | VSAT

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
118
Folha nº
6
Assinatura

Compras e Licitações
1076
Fls.
Visto

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS

Nº 030370946-91

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 32.810.983/0001-18**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 799/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15175

CONTRIBUINTE: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.810.983/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 388 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

ALVARÁ Nº: 2117

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de mão-de-obra temporária

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 25/08/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5M24XZXUUT

Certidão emitida eletronicamente em: 27/04/2023 às 11:55:07.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
015
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029693044-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 69
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

Compras e Licitações
1060
Fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041702432048974866

Informação obtida em 24/04/2023 11:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 10840447/2023
Expedição: 15/03/2023, às 13:38:57
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídica inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
124
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
072
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
INSCRIÇÃO: 32.810.983/0001-18
DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/04/2023, às 11:16:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **V2KFTWKVNN**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
67
Fls
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO V
DECLARAÇÃO IDONEIDADE, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O signatário da presente, em nome da proponente MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5B47-9640-9AA1-D39C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
Fls. 264
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B47-9640-9AA1-D39C ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

Código para verificação: 5B47-9640-9AA1-D39C

Hash do Documento

74794C0ABC87D84146EEA22954C4E142F11FE2F18288A584EF8B284AFD4FB10E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

Eu, RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, residente em Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR declaro, possuir capacidade técnica e estar em plenas condições físicas e mentais para prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde à que se destina este Chamamento Público.

Declaro, ainda, que estou ciente que, se verificada a inobservância de quaisquer condições – técnicas, físicas ou mentais e de conduta, caberá entre as partes a rescisão do contrato, e o descredenciamento como profissional.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinat om.br:443 e utilize o código 756E-1069-47DD-65B9.

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 128
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 1066
Rubrica

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/756E-1069-47DD-65B9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 756E-1069-47DD-65B9

Hash do Documento

11B105ADAD7402DABCC5C268C8E9C2F50D67FEB90B599F0BE7DAB100E2CC60BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
1067
Fls.
Rubrica

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE SE PROPOE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, residente em Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR declaro, em prestar os serviços aos usuários dos Serviços de Saúde, respeitando todas as normas descritas na minuta de contrato, a que se destina este Chamamento Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu ...m.br:443 e utilize o código 80B8-9FE2-A6C4-C940.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 80B8-9FE2-A6C4-C940.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/80B8-9FE2-A6C4-C940 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura
Rubrica

Código para verificação: 80B8-9FE2-A6C4-C940

Hash do Documento

0B89DA12B3D5EDF6156A4FB95A9603CD1F0ADEB84F818FEB268C532D86812523

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura
Compras e Licitações
Fls 069
Rubrica

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18, com sede na Av Brasil, nº 388 – Centro – Balsa Nova, neste ato representada por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, **declara** para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui vínculo empregatício como servidor/em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade..

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu m.br:443 e utilize o código DBD8-172A-F200-1D00.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DBD8-172A-F200-1D00.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
132
Folha nº
Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBD8-172A-F200-1D00 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Fls
Rubrica

Código para verificação: DBD8-172A-F200-1D00

Hash do Documento

E5DF0B79C4B37686361CA0AE3F04DDD818DA07C6095E6D5E6C8B5B8A3A7CEDBF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O signatário da presente, a senhora RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, representante legalmente constituído da proponente MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatu m.br:443 e utilize o código 88E3-0BBB-88D5-2C70.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 88E3-0BBB-88D5-2C70.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
10
Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/88E3-0BBB-88D5-2C70 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Comprot. Licitações
Fls.
Rubrica

Código para verificação: 88E3-0BBB-88D5-2C70

Hash do Documento

1063F066BB5FC7D498B0D9619007466AB6D4A98C66E5E44CDBB022B045860AF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 335
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 01
Rubrica

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

DECLARAÇÃO ALÍNEA 9.5.22

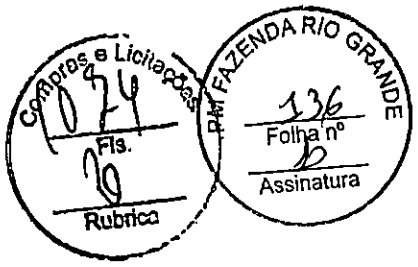
1. A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra. RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrito no CPF nº 030.226.479-56, DECLARA abaixo os profissionais para **prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.**

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Profissional	CRM	VINCULO	ESPECIALIDADE
Ademir Salomão Junior	46951/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Alaiana Aparecida Soares	47239/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Alberani Alves de Mesquita Neto	50605/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Ana Paula Ribeiro	48571/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Andre Luis Betero	42642/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Andrey Luis Ramos Lima	47565/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Arianet Suarez Morales	51721/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Ariani Cathiuscia Oliveira Bidu	49180/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Arony Teuri Ramirez Sarmiento	48696/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Bruno Dalla Vechia	48400/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Caline Pockrandt Maggioni	24374/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Eduardo Henry Spezzatto	51796/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B274-BD93-92EE-D556.

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA



Profissional	CRM	VINCULO	ESPECIALIDADE
Erick de Souza Trindade	50334/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Henrique Victor Ruani	48625/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Igor Saporiti Anselmo	48168/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Josmar Carvajal Rubio	49207/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Laise de Souza Soares	49625/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Larissa Anahi Gonzalez Paes	49942/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Libero Oswaldo Pedro Vallilo	50257/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Luiz Gustavo José Carvalho	49569/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Mateus Patez Durski	49358/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Matheus Souza Barbosa	51343/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Natiely Silveira de Almeida	50351/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Sara Viana Silva	48728/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Sarah Caroline Arruda da Silva	51013/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B274-BD93-92EE-D556.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações Fls. 10

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 137 Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B274-BD93-92EE-D556 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B274-BD93-92EE-D556

Hash do Documento

2C7F7FECD6B8140DB172DA98042B119D75D9E236EB99F9F19C988086A95350E8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 12
Rubrica

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO

CRM/UF
188801/SP

FILIAÇÃO
SERGIO RONALDO ZORZETTO
DOROTEA FRANCO CAMARGO ZORZETTO

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA
30/05/2017 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
324.966.288-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
35141681 4/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
31047225/0132

SEÇÃO
0204

ZONA
0402

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1985

NATURALIDADE
ITAPETININGA-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO 22/08/2017

0291068

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM LEI Nº 6.206/75.

1º SERVIÇO DISTRITAL DA GUARIBA
Gloriana Monteiro da Fonseca Machado
Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
MAIO 2018
Cód. Pr. 0
A presente fotocópia confere com o documento original apresentado. DOU FÉ.
Rosana Pereira - Escrevente Juramentada

Art. 13.226 da Lei 10.169/2001
SELO
FUNARPEN
FU203073

Tabelionato de Notas
Selo Digital para
Autenticação de Cópia

Compras e Licitações
Fls. 076
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40238** desde **20/07/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/06/2023.

Chave de validação d97d9b22a5856d1d42eb1c1c1dc055d4b659e2a2

Emitida eletronicamente via internet em **14/03/2023.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40238**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 32.810.983/0001-18, CRM nº. 11835, **AV BRASIL, 128, Balsa Nova/PR.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 25/03/2024.

Chave de validação **2711d07979361b24973e23315120bf66bad95e63**

Emitida eletronicamente via internet em **21/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
141
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
079
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40238** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **3a19e5b1dc09840ddda9b961818c6f7005b8fcfd**

Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº. 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente - SP

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de maio de 2017, confere o título de

Médico

a **Luiz Renato Camargo Zorzetto**

RG nº 35.141.661-4-SP nacionalidade: Brasileira

nascido em 20 de julho de 1985, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 13 de julho de 2017.

Cristina de Oliveira Lima Campos
Pró-Reitor Administrativo

José Eduardo Creste
Pró-Reitor Acadêmico - RG 15.934.161-SP

Diplomado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

Rubrica Fls. 96

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16405180222081256974S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16405180222081256974S-1
Data: 18/02/2022 12:33:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN22545-WJQE;

CNJ: 08.8704-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 12:49:38 GMT-03:00, CNS: 08.8704-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

011567

Curso: Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 1786/93, de 20/12/1993

D.O.U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Luiz Renato Camargo Zorzetto

concluiu o Curso de Medicina

e colou grau em 24/05/2017.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Diploma Registrado sob nº 96.300

Livro R-035 Fl. 386

Processo nº 1695/2017 nos termos

da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Pres. Prudente, 21 julho 2017

Luiz Marques Vilaro Rosa

Chefe da Seção de Registro de Diplomas - RG 6.915.719

CFM-CRM

Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO foi registrado sob o número 188801, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 30/05/2017

Dr. Mauro G Aranha de Lima
Presidente

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 20/07/2018, o presente diploma de LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO foi registrado sob o nº 40238-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 23/07/2018

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente

010126

Comarca e Ligações
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164051802220812569748

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164051802220812569748-2
Data: 18/02/2022 12:33:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN22548-NFYW;

CNJ: 04.775-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Tabeliã

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 12:49:38 GMT-03:00, CNS: 06.970-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Compras e Licitações
10 52
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2022 12:04:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164051802220812569748-1 a 164051802220812569748-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0362cca1b50ef018a7d843cdc92dd2ff2e30cda9db138931d4cc5f792012354690 1b99b26ef9f7878b05500732b7d5db2390243c9f76219138eed6daa4beee0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO
Rua: São Francisco Nº 614 – Centro – Capela do Alto – São Paulo – SP
Tel.: (15) 3267-1427 – CEP.: 18195-000

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18,** com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços de médicos no Pronto Socorro Municipal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 042/2020, REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2019 (Período de 02/03/2020 à 02/03/2021) E TERMO ADITIVO EM 02/03/2021 EM VIGÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE Plantões 12 Horas
1	Empresa especializada na prestação de serviços Médicos Clínico Geral, plantonista 12 hrs, para atuar no pronto Socorro Municipal de Capela do Alto SP.	Plantões 12 hrs	724

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99 e 220/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE Plantões 12 Horas
2	Contratação de empresa especializada para serviços de médicos em plantões de 24 (horas) de segunda à domingo e feriados para atendimento da "Ala do Coronavírus - COVID 19".	Plantões 12 hrs	849

Atestamos ainda que tais serviços foram prestados satisfatoriamente não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16405040222268156801 9
Autenticação Digital Código: 16405040222268156801 9-1
Data: 04/02/2022 17:46:11
Valor Total do Ato: R$ 5,02 .
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digital por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, e fevereiro de 2022 17:50:06 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Int es e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 (de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.om.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado em prestação de serviços especializados na área de saúde.

Compras e Licitações
Fls
6

Capela do Alto, 02 de Agosto de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

JOSÉ REINALDO DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor do Departamento de Saúde

José Reinaldo de Almeida Júnior
Diretor de Saúde
RG 30.737.174-8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 17:50:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16405040222281566019
Autenticação Digital Código: 16405040222281566019-2
Data: 04/02/2022 17:46:12
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Cartório Azevêdo Bastos -
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
JPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Compras e Licitações
Fls. 8
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço os://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA , posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 10:39:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164050402222681666019-1 a 164050402222681666019-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724caffl7fcfc3b8a3ba17369f511f8428b29efc94a5712d30ad344a8323a5464a687e2d8c9555da231ef788e2390243c9f76219138eed6daa4beee0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal
CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
148
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
06
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18,** com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços de médicos 40hrs na Estratégia de Saúde da Família, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda – PR. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 063/2019, REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2019. CONTRATO É REFERENTE A 1 (UM) MÉDICO 40 HRS SEMANAIS, INICIOU EM 27/08/2019 E ESTÁ VIGENTE.**

A empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Contenda, 26 de abril de 2021.

Sergio Marcos Lary
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTENDA

SERGIO MARCOS CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16405280421580843611 4
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16405280421580843611 4-1
Data: 28/04/2021 10:27:58
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AUJ89643-OX57;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 10:34:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos Fundado em 1888

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 17
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2022 11:03:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164052804215808436114-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be07e74b58a8a57310b5cd6716b0dc337b84ed06588dc0c6291ff3a3e295ae430f291b0cb177ed87f26c1171509de8aad2390243c9f76219138eed6daa4beee0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 070
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** *pessoa jurídica de direto privado, inscrita no* **CNPJ 32.810.983/0001-18,** *com sede na Avenida Brasil, nº 388, Sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, presta desde o dia 17 de fevereiro de 2023 até o momento, conforme Contrato Nº 129/2023 - ID 3861/2023 - DL Nº. 04/2023, serviços médicos especialistas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme descrito abaixo:*

Item	Unidade	Quantidade	Serviços
1	plantão	750	Médico Plantonista Clínico Geral. Plantão 12H.

REF: *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 029/2023/, PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 2493/2023, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 (Período de 17/02/2023 à 17/05/2023).*

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** *vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando os serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.*

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente atestado.

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR:04140103965
Assinado de forma digital por FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR:04140103965
Dados: 2023.05.04 15:27:09 -03'00'

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Coordenador Geral da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

Carambeí
PREFEITURA MUNICIPAL
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18**, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços complementares de Plantões médicos de 12hs na Unidade de Pronto Atendimento - Centro Municipal Otávio Pedroso de Oliveira, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda à domingo, inclusive recessos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí - PR, conforme: **TOMADA DE PREÇOS 13/2019.**

Lote 1: Lote 1					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - para prestações de serviços médicos complementares para realização de plantões médicos 12hrs.	MES	780	R$ 1.296,00	R$ 1.010.880,00
				Total Lote:	R$ 1.010.880,00
				Total:	R$ 1.010.880,00

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Carambeí, 21 de janeiro de 2020.

MARIO JOSÉ AVAIS DE MELLO FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CNPJ: 09.280.209/0001-20
Rua dos Brilhantes, 135 – Centro – Carambeí – Paraná
Fone: 42 3231-9250 www.carambei.pr.gov.br
"DEUS PROVÊ, DEUS PROVERÁ, SUA MISERICÓRDIA NÃO FALTARÁ"

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028
Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-1
Data: 09/04/2021 14:31:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20870-83J8;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo do N. Cavalcanti
Tabelião
CNJ: 08.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digita... por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, ...abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT... B, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agc... a 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Associação Beneficente São Sebastião

Utilidade Pública Federal – Utilidade Pública Estadual – Utilidade Pública Municipal
Entidade Sem Fins Lucrativos (Filantrópica) CNPJ: 81.752.347/0001-92 – Inscr.: ISENTO
Email: hospitalwb@gmail.com
Rua Paraná, 26 – Centro – Fone/Fax: (43) 3528-1100 – CEP 84950-000 Wenceslau Braz - Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 128, Centro Balsa Nova – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.810.983/0001-18, vem prestando serviços desde 01/12/2022, sob o termo de contrato anual nº 68/2022, referentes à área de saúde junto ao Município de WENCESLAU BRAZ - PR, conforme descritivo abaixo:

LOTE 02 – ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE PLANTONISTAS		
Item	Disciplinas	Quantidade Horas Mensal
2	MÉDICO GRADUADO COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, ATUAÇÃO DE 07 DIAS NA SEMANA, ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PEDIÁTRICOS. DIRETOR TÉCNICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	872

Atestamos, ainda, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando os serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

Por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Wenceslau Braz - PR, 10 de Março de 2023

Fabiano Andrigo Stortti
Administrador Hospitalar

81.752.347/0001-92
Associação Beneficente São Sebastião
Rua Paraná 26 Centro
CEP Wenceslau Braz PR

Assoc. Benef. São Sebastião
FABIANO ANDRIGO STORTTI
Administrador Hospitalar

SERVIÇO DISTRITAL DA BARRA FUNDA - CTBA-PR
Giovana Moreira da Fonseca Margida
Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Ctba/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Rosane Pereira - Escrevente Juramentada
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
SN FUZ03096

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

Compras e Licitações
Folha 11
Rubrica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **46.634.168/0001-50**, atesta a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-16, com endereço na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** em **BALSA NOVA** no estado do **Paraná**, cujo serviço se iniciou no dia 15/10/2021 até a data 30/04/2022 pelo Contrato nº 207/2021 do Processo Licitatório nº 43/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID 19.**

ITEM	HORAS
03 médicos com especialidade de clínica geral, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina. Os atendimentos de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas, inclusive feriados.	50 HORAS/SEMANA

- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os atendimentos médicos no Ambulatório de Síndrome Respiratória.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Avaré, 11 de Outubro de 2022.

DR. ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CRM/SP 71.512

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CITRA - SP
Tabeliã Mariglia Marylon da Fonseca Mariglia
Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Cítra, PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Rosana Pereira - Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FU203091

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
097
Rubrica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **46.634.168/0001-50,** atesta a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com endereço na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** em **BALSA NOVA** no estado do **Paraná,** cujo serviço se iniciou no dia 17/01/2022 até a presente data pelo contrato nº 258/2021 do Processo Licitatório nº 53/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER NA PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL", DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB Nº 62/2012, SENDO 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/SEMANA.**

ITEM	HORAS
01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/SEMANA	20 HORAS/SEMANA

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

enitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré, Rua Antônio Quintiliano Teixeira, 800, Distrito de Barra Grande.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Avaré, 10 de Outubro de 2022

DR. ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CRM: 41512

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

SERVIÇO DISTRITAL DA BARRETINHA CIDA/PR
Tabelliã Adriana Monteiro da Fonseca Mantovani
AUTENTICAÇÃO
Cida/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

fms.pontagrossa.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **32.370.759/0001-52**, atesta a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com endereço na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** em **BALSA NOVA** no estado do Paraná, cujo serviço se iniciou no dia 17/05/2022 até a presente data, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO/PEDIATRA EXCLUSIVO PARA O CIA 24 HORAS NAS 24 HORAS/DIA, POR 90 DIAS JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA.**

SERVIÇO NOTARIAL DA BARREIRINHA - CURITIBA - PR
Giovana Mangione Ferreira Mangolin - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Rosana Pereira - Escrevente Juramentada
SELO DE AUTENTICIDADE
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA AUTÊNTICA DO QUE ME FOI APRESENTADO

CONTRATO 003/2023

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

CONTRATO 061/2022

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

CONTRATO 025/2022

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA, Travessa Edmundo Bittencourt - Em frente ao 166 – Olarias

Scanned by TapScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 99
Rubrica

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Ponta Grossa, 15 de março de 2023.

Serviço Distrital da Barreirinha - Curitiba - PR
Giovana Marilyn da Fonseca Marigliu
Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Cmba/PR 04 MAIO 2023
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.
Rosane Pereira - Escrevente Juramentada
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ03095

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
RG sob nº 8.596.845- 9
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Scanned by TapScanner

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
045
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** na cidade de **BALSA NOVA - PR**, presta desde 02/12/2021 até o momento, conforme o Contrato nº 92/2021, Pregão Presencial nº 78/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO** Município de Tijucas do Sul/PR, conforme descritivo abaixo:

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF LAGOINHA.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF LAGOA.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF VILA CUBAS.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF FAGUNDES.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF CAMPINA.

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando os serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente atestado.

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2022.

ELAINE DE CASTRO NEVES:06726955880

Assinado de forma digital por ELAINE DE CASTRO NEVES:06726955880
Dados: 2022.06.06 16:41:20 -03'00'

Elaine Castro Neves

Secretária Municipal de Saúde

Rua XV de Novembro s/n , Centro, Tijucas do Sul-Pr.
CEP 83.190-000, Fone/Fax (41) 3629-1523, *e-mail: saude@tijucasdosul.pr.gov.br*

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ03102

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

Compras e Licitações
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - Contrato 76/2019, na especialidade médica:

1) Clínico Geral (Plantonista).

Atestamos, ainda, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Diamante D´ Oeste, 12 de agosto de 2019.

Ornélio Wolschick

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-2
Data: 09/04/2021 14:31:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20871-UVIB:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alameda Trinta e Um de Dezembro, n. ° 01 - Centro
CEP 18425-000 - Taquarivaí - São Paulo
Fone: 15- 35841024/35841111 – e-mail: centraldevagas@taquarivai.sp.gov.br

Compras Licitações
Folha nº 109
Rubrica

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18,** com sede na Avenida Brasil, n° 128 Centro – Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: **PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - Contrato 07/2019,** na especialidade médica: Clínico Geral (ESF) 40 hrs semanais.

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE,** vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Taquarivaí, 23 de dezembro de 2020.

Amábile Zoraide Ott
Diretora Municipal de Saúde

bril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE
'2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9
, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ago
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTA
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digital

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-3
Data: 09/04/2021 14:31:50 –
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AIJ20872-82UQ;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13
Avenida Tiradentes nº130 – Fone/Fax: (43)3622-1116 – CEP: 84.930-000
Jaboti-Paraná

FAZENDA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
090
Fls
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: PREGÃO ELETRÔNICO 095/2019- CONTRATO 01/2020, na especialidade médica:

CLÍNICO GERAL (ESF) 40 HRS SEMANAIS

Atestamos, ainda, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente.

Jaboti, 16 de dezembro de 2020.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-4
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20873-4HEW:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

TJPB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carambeí
PREFEITURA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
Folha
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18,** com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, prestou serviços complementares de médicos de 40hrs na Unidade de Saúde Nova Holanda, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico para atendimento ambulatorial de segunda à sexta, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí – PR. **CONTRATO 81/2020, LICITAÇÃO 54/2020**

Lote 1: Lote 1					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - para prestações de serviços médicos 40 hrs semanais, UBS Nova Hoalanda.	mês	6	R$ 18.500,00	R$ 111.000,00
				Total Lote:	R$ 111.000,00
				Total:	R$ 111.000,00

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Carambeí, 28 de dezembro de 2020.

SERGIO RODRIGUES DA LUZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Sérgio Rodrigues da Luz
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2020

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/164050904215881639028
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-5
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20874-SYOP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digita... e por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, ... bril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT... 3, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ago... 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PM FAZENDA RIO GRANDE
162
Folha nº
10
Assinatura

Compras e Licitações
Fls
6
Rubrica

Secretaria Municipal de Saúde
Santana do Itararé - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.810.983/0001-18**, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços referente à **Estratégia de Saúde da Família, 40 horas** semanais, conforme: **PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - Contrato 075/2019.**

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Santana do Itararé, 07 de novembro de 2019.

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Luciane Ap. de Carvalho
Secretaria Municipal de Saude
Portaria nº 044/2018

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164050904215881639028

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-6
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20875-Z71I;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Compras e Licitações
101
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2022 14:41:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 164050904215881639028-1 a 164050904215881639028-8
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ebee4948b34e75e0fb06f80bc62311fd7509b459d7d8a52a8916f76e9817f28d910d26f8e14c40e15aa3926e351aa8e2390243c9f76219138eed6daa4beee0f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
104
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, foi inscrita em 25/03/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11835**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO, inscrito sob o nº. 40238 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/05/2023.

Chave de validação **b3cd13b1846cb362753c47a2e17da33e7cc6c9b0**

Emitida eletronicamente via internet em **23/02/2023.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
11835	32.810.983/0001-18	25/03/2019	25/03/2024

Razão Social
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia
MED NEWS

Endereço	Município / UF	CEP
AV BRASIL - CENTRO, 128	BALSA NOVA / PR	83650-000

Responsável
40238 - LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **627c4dd3d7d60d6f173aa18d23754c1b411fbef5**
Emitida eletronicamente via internet em **15/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

PMRFAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
11 04
Fls
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **11835**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024.**

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação ee856e6ad3df0870b5596d432dd222d5a81fff3b

Emitida eletronicamente via internet em **05/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/04/2023

CNES: 3941647 Nome Fantasia: MED NEWS CNPJ: 32.810.983/0001-18
Nome Empresarial: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 128 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410230 - BALSA NOVA UF: PR
CEP: 83650-000 Telefone: 36361115 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
Cadastrado em: 10/11/2022 Atualização na base local: 04/04/2023 Última atualização Nacional: 21/04/2023
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
NÃO SE APLICA	NAO SE APLICA	MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 127 Assinatura

Comprasnet Licitações Rubrica 05

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

03 - GESTAO DA SAUDE 022 - ADMINISTRACAO

Grupo > Atividade Secundária
000 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

002 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE

Informações Gerais

Compras e Licitações
Rubrica

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 368
Assinatura

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 01
Rubrir

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Compras e Licitações
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA	707406055624271		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		10	0	0	10
RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS	707008867348932		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		10	0	0	10
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	702600214385448		123105	DIRETOR ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

Compras Licitações
Rubrica

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Compras e Licitações
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

esidência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

rganizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

erência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

ase Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: – Motivo desativação: –

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

Comissão de Licitações
Fls. 173
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO X
PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
Liquidez Geral (LG): (AC + RLP) / (PC + ELP)	931.917,42 / 32.645,45	28,55
Liquidez Corrente (LC): (AC / PC) =	931.917,42 / 32.645,45	28,55
Índice de Solvência (ISG): (AT /PC + ELP) =	931.917,42 / 32.645,45	28,55

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

GISELE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, N° 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Giselle Iansen Baptista Cordeiro e Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 432C-62BA-04F8-C05F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/432C-62BA-04F8-C05F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

Código para verificação: 432C-62BA-04F8-C05F

Hash do Documento

68AAEAA10347A5A9E433B5BCE8C865E663605625440FD716F408AF7BCED69FF7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ☑ Giselle Iansen Baptista Cordeiro (CONTADORA) - 024.551.419-85 em 04/05/2023 15:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 04/05/2023 15:35 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

PM FAZENDA RIO GRANDE 176 Folha nº Assinatura

Compras e Licitações 11/04 Fls 10 Rubrica

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41208982161	CNPJ 32.810.983/0001-18	
NOME EMPRESARIAL MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/05/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08143299937	ROBSON GAIDESKI:08143299937	531695187807927852799303059061612790 07	20/07/2021 a 20/07/2022	Não
Procurador	08143299937	ROBSON GAIDESKI:08143299937	531695187807927852799303059061612790 07	20/07/2021 a 20/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.
B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/04/2022 às 13:58:15

B5.A3.06.5D.98.FE.02.6E
6D.D3.4E.61.31.D1.BC.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

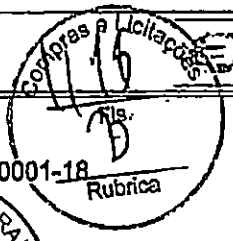
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3





TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
NIRE	41208982161
CNPJ	32.810.983/0001-18
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BALSA NOVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5387

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
..atureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5387
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/05/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNPJ: 32.810.883/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 273.159,94	R$ 770.458,56
ATIVO CIRCULANTE		R$ 259.183,45	R$ 756.482,07
DISPONÍVEL		R$ 245.967,68	R$ 17.429,84
CAIXA		R$ 136.490,54	R$ 6.716,67
CAIXA GERAL		R$ 136.490,54	R$ 6.716,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 109.477,14	R$ 10.712,97
BANCO BRADESCO AG. 1688 C/C 44065-5		R$ 109.477,14	R$ 295,41
BANCO SICOOB		R$ 0,00	R$ 10.417,56
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 84.553,88
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 84.553,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ SP		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDES)		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE CONTENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CARAMBEI)		R$ 0,00	R$ 75.003,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JABOTI		R$ 0,00	R$ 19.550,30
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 13.195,77	R$ 644.452,51
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 619.475,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - RUBIANE MUNHOZ VIDA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 274.400,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - LUIS RENATO		R$ 0,00	R$ 2.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - IGOR THADEU		R$ 0,00	R$ 37.500,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ANDRE LUIS		R$ 0,00	R$ 115.675,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARYADYNE		R$ 0,00	R$ 5.900,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - CLODOALDO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 48.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - JEFFERSON MATSUITI		R$ 0,00	R$ 34.300,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - LILIAM APARECIDA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - NICOLAS S MEDEIROS		R$ 0,00	R$ 20.900,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - VANESSA CAROLINA		R$ 0,00	R$ 23.950,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - RINALDO POSSAGNO		R$ 0,00	R$ 41.850,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 13.195,77	R$ 24.977,51
IRRF A RECUPERAR		R$ 13.195,77	R$ 24.977,51
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 26,06
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 26,06
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 26,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 13.996,49	R$ 13.996,49
IMOBILIZADO		R$ 13.996,49	R$ 13.996,49
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 13.996,49	R$ 13.996,49
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R$ 13.996,49	R$ 13.996,49
PASSIVO		R$ 273.159,94	R$ 770.458,56
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 34.675,76	R$ 27.853,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 14.805,33
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 14.805,33
EMPRÉSTIMO BANCO SICOOB		R$ 0,00	R$ 14.805,33
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.553,24
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.553,24
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 1.553,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 34.675,76	R$ 11.495,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 34.675,76	R$ 11.495,21
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 11.384,77	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 2.402,12	R$ 2.047,09
COFINS A RECOLHER		R$ 20.888,87	R$ 9.448,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 238.484,18	R$ 742.604,78
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 38.484,18	R$ 542.604,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 38.484,18	R$ 542.604,78
LUCROS ACUMULADOS		R$ 38.484,18	R$ 542.604,78
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Compras e Licitações — Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 178 — Assinatura

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.86.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

Comissão de Licitações Fls Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 129 Folha nº 10 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.729.418,75	R$ 1.472.607,79
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.729.418,75	R$ 1.472.607,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (111.808,08)	R$ (97.088,73)
(-) (-) ISS		R$ (48.684,30)	R$ (43.921,05)
(-) (-) COFINS		R$ (51.882,56)	R$ (43.699,47)
(-) (-) PIS		R$ (11.241,22)	R$ (9.468,21)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.617.610,67	R$ 1.375.519,06
LUCRO BRUTO		R$ 1.617.610,67	R$ 1.375.519,06
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (892.888,64)	R$ (852.285,07)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (5.696,40)	R$ (835.577,
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (1.569,00)	R$ (2.173,24)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (0,00)	R$ (115,00)
(-) REFEIÇÕES		R$ (150,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (3.977,40)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (999,20)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (832.289,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (887.192,44)	R$ (16.707,90)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (2.117,71)	R$ (400,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (1.145,22)	R$ (339,07)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (189,82)	R$ (1.754,47)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (547,13)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.076,23)	R$ (1.440,01)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (268,28)	R$ (400,58)
(-) TELEFONE		R$ (187,92)	R$ (0,
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (36,58)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.420,67)	R$ (2.555,65)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (877.211,70)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (23,26)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (967,92)	R$ (9.818,12)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.724,50	R$ (0,00)
JUROS		R$ 3.724,50	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 728.446,33	R$ 523.233,99
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 728.446,33	R$ 523.233,99
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (51.871,89)	R$ (19.113,39)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (22.396,64)	R$ (8.805,99)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (29.475,25)	R$ (10.307,40)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 676.574,44	R$ 504.120,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped contábil

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNP 32.810.983/0001-18 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	200.000,00	38.484,18	238.484,18
Lucro Líquido		504.120,60	504.120,60
Saldo Final em 31.05.2021	200.000,00	542.604,78	742.604,78
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Compras e Folhagens Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 160 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 381
Assinatura
Compras e Licitações
Fls
Rubrica

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41208982161	CNPJ 32.810.983/0001-18	
NOME EMPRESARIAL MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02455141985	GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO:02455141985	802241163796843247 3	16/05/2022 a 16/05/2023	Não
Diretor	07345551997	EVERTON FRANCISQUEVIS:07345551997	723928938426477112 3	16/12/2021 a 16/12/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.
2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2022 às 15:29:29

E2.85.F4.0D.89.14.C4.0E
F2.06.EE.50.E2.23.E2.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

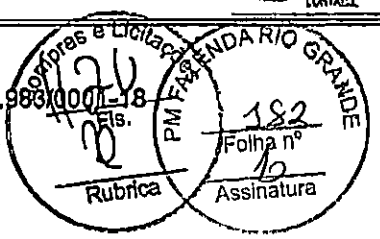
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 4



TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
NIRE	41208982161
CNPJ	32.810.983/0001-18
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	BALSA NOVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4506

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4506
Data de inicio	01/06/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PM FAZENDA RIO GRANDE
183
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Compras e Licitações
21
Fls.
Rubrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 770.458,56	R$ 931.917,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 756.462,07	R$ 931.917,42
DISPONÍVEL		R$ 17.429,64	R$ 390.453,13
CAIXA		R$ 6.716,67	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 10.712,97	R$ 390.453,13
VALORES A RECEBER		R$ 94.553,86	R$ 278.543,27
CLIENTES		R$ 94.553,86	R$ 278.543,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R$ 24.977,51	R$ 262.921,02
CRÉDITO DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 262.921,02
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 24.977,51	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 26,06	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 26,06	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R$ 619.475,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R$ 619.475,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.996,49	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 13.996,49	R$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 13.996,49	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 770.458,56	R$ 931.917,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 27.853,78	R$ 32.645,45
FORNECEDORES		R$ 1.553,24	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.553,24	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.495,21	R$ 16.933,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.495,21	R$ 16.933,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 14.805,33	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 14.805,33	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 15.712,03
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 15.712,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 742.604,78	R$ 899.271,97
CAPITAL REALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 700.000,00
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 542.604,78	R$ 199.271,97
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 542.604,78	R$ 199.271,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Comprimento das Folhas 112 Fls. Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE 284 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (0,00)	R$ 2.465.090,43
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 2.465.090,43
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (154.664,66)
(-) ISS		R$ (0,00)	R$ (64.688,81)
(-) PIS		R$ (0,00)	R$ (16.023,13)
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (73.952,72)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ (0,00)	R$ 2.310.425,77
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (33.423,90)
(-) MEDICOS PJ		R$ (0,00)	R$ (33.423,90)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 2.277.001,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (8.314,40)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (0,00)	R$ (26,06)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		R$ (0,00)	R$ (8.258,34)
(-) TELEFONE/INTERNET		R$ (0,00)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (7.172,16)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (6.880,77)
(-) JUROS PAGOS		R$ (0,00)	R$ (291,39)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ (0,00)	R$ 2.261.515,31
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CS		R$ (0,00)	R$ (62.243,34)
(-) IRPJ S/ FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (35.620,35)
(-) CSLL S/ FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (26.622,99)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 2.199.271,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ 32.810.983/0001-18 Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.06.2021	200.000,00	542.604,78	742.604,78
Aumento de Capital	500.000,00		500.000,00
Lucro líquido do Período		(-)343.332,81	(-)343.332,81
Saldo Final em 31.12.2021	700.000,00	199.271,97	899.271,97
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Compras e Licitações
Fls. 123
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura
Compras e Licitações
Fls. 11 24
Rubrica

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	Nota	2021	2020
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro (Prejuízo) Líquido		2.703.393	1.352.575
(Aumento)/Diminuição nas contas dos grupos do ativo:			
Clientes		(278.543)	(9.160)
Adiantamento a Terceiros		(262.921)	-
Créditos Tributários		13.196	-
Outros Créditos		13.996	(8.097)
Aumento/(Diminuição) nas contas dos grupos do passivo:			
Fornecedores			14.483
Obrigações Tributárias		(17.742)	2.576
Adiantamento de Clientes		15.712	1.746
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais		**2.187.090**	**1.354.123**
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais		**2.187.090**	**1.354.123**
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Aumento de Capital		500.000	-
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Pagos		(2.542.605)	(1.314.091)
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento		**(2.042.605)**	**(1.314.091)**
Aumento Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa		**144.485**	**40.032**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período		**245.968**	**205.935**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período		**390.453**	**245.968**

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

Compras e Licitações
Fls 12
Rubrica

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
Saldo em 31 de dezembro de 2020	200.000	38.484	238.484	238.484	238.484
Aumento de Capital	500.000	-	500.000	500.000	500.000
Lucro Líquido do Período	-	2.703.393	2.703.393	2.703.393	2.703.393
Dividendos	-	(2.542.605)	(2.542.605)	(2.542.605)	(2.542.605)
Transações de Capital com os Sócios	500.000	160.788	660.788	660.788	660.788
Saldo em 31 de dezembro de 2021	700.000	199.272	899.272	899.272	899.272

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura
Compras e Licitações
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	2021	2020
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	**38.484**	**-**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	38.484	-
(+) LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO NO EXERCICIO	**2.703.393**	**1.352.575**
Lucro líquido do exercício	2.703.393	1.352.575
(-) PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	**(2.542.605)**	**(1.314.091)**
Dividendos	(2.542.605)	(1.314.091)
SALDO DE LUCRO ACUMULADO NO FINAL DO PERÍODO	**199.272**	**38.484**

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura
Compras e Licitações
Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA, sociedade empresária, cadastrada no CNPJ sob o número 32.810.983/0001-18, constituída em 19/02/2019, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Locação de mão-de-obra temporária, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde. Com sede a Avenida Brasil, nº 128, Bairro Centro, Cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3 – POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Compras e Licitações
125
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro - rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim, alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação da contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período na atendendo ao regime de competência.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

Compras e Licitações
Folha nº 129
Rubrica

5 – TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão, a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6 – PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS –FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

7 – AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Compras e Licitações
190
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
Assinatura

despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

8 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9 – ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para a venda sendo considerados como custos, exceto tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não são incluídos nos custos de aquisição.

CAIXA E BANCOS: Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa em sua maioria são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

Descrição	31/12/2020	31/12/2021
Caixa	136.490,54	0,00
Banco Bradesco	109.477,14	370.273,80
Banco SICOOB	0,00	20.179,33
Total	**245.967,68**	**390.453,13**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Compras e Licitações
131
Rub

VALORES A RECEBER: Saldo representado pelos contratos a receber em 31/12/2021 avaliados pelo montante original do contrato de prestação de serviços e emissão da devida nota fiscal. O Saldo a receber em 31/12/2021 é de R$ 278.543,27.

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER: Saldo de adiantamento a plantões, pagos a médicos antes mesmo do faturamento e devida emissão de NF, pagamento antecipado para plantões emergenciais e/ou realizados de acordo com a política da empresa. O saldo em 31/12/2021 é de R$ 262.921,02.

PM FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

10 – PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulante quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: Saldo referente a tributos a recolher, apurados no período de dezembro para PIS e COFINS, e período de outubro a dezembro para apuração trimestral de IRPJ e CSLL, compostos da seguinte maneira:

Descrição	31/12/2020	31/12/2021
PIS a recolher	2.402,12	1.642,55
COFINS a recolher	20.888,87	7.580,98
CSLL a recolher	11.384,77	7.709,89
TOTAL	**34.675,76**	**16.933,42**

OUTRAS CONTAS A PAGAR: Saldo lançado a título de "adiantamento a cliente", referente a recebimento em duplicidade em dez/2021, aguardando para devolução ou abatimento do valor a receber a ser faturado em Jan/2022.

11 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Compras e Licitações
1132
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e encontra-se assim subdividido: Capital Social está representado por 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Assim integralizado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ANDRE LUIS BETERO	200	R$ 200,00	0,03%
CASSIANO KASPCHAK	200	R$ 200,00	0,03%
EVERTON FRANCISQUEVIS	417.000	R$ 417.000,00	59,57%
GUILHERME SOUZA HULAK	200	R$ 200,00	0,03%
GUSTAVO FERNANDES PUPO	200	R$ 200,00	0,03%
JEFFERSON MATSUITI OKAMOTO	200	R$ 200,00	0,03%
LILIAM APARECIDA DELMONICO DE OLIVEIRA	200	R$ 200,00	0,03%
LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO	1.000	R$ 1.000,00	0,14%
NICOLAS BRANDALIZE MEDEIROS	200	R$ 200,00	0,03%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	280.000	R$ 280.000,00	40,00%
TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	200	R$ 200,00	0,03%
VINICIUS FERNANDES	200	R$ 200,00	0,03%
WAGNER GABRIEL FAUSTIN SZEREMETA	200	R$ 200,00	0,03%
TOTAL	700.000	R$ 700.000,00	100%

Em 31/12/2021, fica acumulado na conta de "Lucros Acumulados" o valor de R$ 199.271,97 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) a disposição dos sócios para retirada, dessa forma, o Patrimônio Líquido a empresa em 31/12/2021 é de R$ 899.271,97 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos.

Declara a administração da sociedade que até o respectivo fechamento das demonstrações contábeis, não houve eventos subsequentes à data do encerramento do exercício, que causassem impactos relevantes.

Balsa Nova, 31/12/2021.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

Compras e Licitações
137
Rubrica

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitação
Fls 124
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE3B-DE5C-B593-5041 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

Código para verificação: CE3B-DE5C-B593-5041

Hash do Documento

2FE5740AEE3CA26914746E40A57CEBBE825120A9C3F4D0303646434A668FC2B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

- ☑ EVERTON FRANCISQUEVIS - 073.455.519-97 em 02/06/2022 15:48 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Giselle Iansen Baptista Cordeiro - 024.551.419-85 em 02/06/2022 15:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura
Compras e Licitações
1135
Rubrica

Empresa: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

INDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2021

LIQUIDEZ IMEDIATA
FÓRMULA: Disponibilidade / Passivo Circulante.
CÁLCULO: 390.453,13 / 32.645,45
RESULTADO: 11,96

LIQUIDEZ CORRENTE
FÓRMULA: Ativo Circulante / Passivo Circulante.
CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45
RESULTADO: 28,55

LIQUIDEZ SECA
FÓRMULA: Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante.
CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45
RESULTADO: 28,55

LIQUIDEZ GERAL
FÓRMULA: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.
CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45
RESULTADO: 28,55

SOLVÊNCIA GERAL
FÓRMULA: Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.
CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45
RESULTADO: 28,55

ENDIVIDAMENTO GERAL
FÓRMULA: Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total.
CÁLCULO: 32.645,45 / 931.917,42
RESULTADO: 0,04

GISELE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F633-3834-37A6-8944.

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F633-3834-37A6-8944.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Compras e Licitações
Fls. 196
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F633-3834-37A6-8944 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

Código para verificação: F633-3834-37A6-8944

Hash do Documento

CC23D09D1F9F802AAC3D79E017ED92033365BCD4BE814C8484339095ED81D57A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

- ☑ EVERTON FRANCISQUEVIS - 073.455.519-97 em 02/06/2022 15:50 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Giselle Iansen Baptista Cordeiro - 024.551.419-85 em 02/06/2022 15:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Fls. 197
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ 32.810.983/0001-18, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Certificação

CAMPO LARGO/PR, 07 de Marco de 2023

FERNANDA APARECIDA VIEIRA

FERNANDA APARECIDA VIEIRA:06262185941

Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA:06262185941
Dados: 2023.03.08 16:27:43 -03'00'

Custas = R$ 38,17
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

Rubr.

PM FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº
Assinatura

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de Campo Largo Comarca da Região Metropolitana de Curitiba,** existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2023

LAÍS LECINIA BARBOZA
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 030840044-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/06/2023 10:16:13)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 28847885/2023
Expedição: 21/06/2023, às 10:14:46
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
204
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303381120833824

Informação obtida em 21/06/2023 10:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000011723/2023

Número Único: 5TH.BRX.G0I-ZW

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	01/03/2023 10:31 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde **Encerrou Processo?** Não

21

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 19/06/2023 3:17 PM

Informo que conforme reunião realizada no dia 19 de junho as 14 horas, ficou acordado que será disponibilizado os plantões conforme abaixo:

- ANA PAULA RIBEIRO - 10 plantões;
- JDN MEDICAL GROUP LTDA – 96 plantões;
- MEDPRIME, CLINIC GESTÃO E SAÚDE S/A – 96 plantões;
- MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – 96 plantões

Informo ainda que o contrato terá vigência de 30 dias para que os mesmos possam se adequar as diretrizes apresentadas.

Francisco Expedito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2023 11:36 AM

Bloqueio efetuado.
DESP. 323
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Fonte 1303
R$ 152.783,04
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 21/06/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **405659/2023**
Data do Bloqueio: 21/06/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
207
Folha nº
12
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.01.2	21/06/2023		532.233,16	2.921,94	529.311,22

Protocolo nº 26648/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	2.921,94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

Data: 21/06/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **405685/2023**
Data do Bloqueio: 21/06/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	21/06/2023		2.000.000,00	152.783,04	1.847.216,96

Protocolo nº 36870/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

Solicitação de Compra Nº 316/2023

Solicitante: Francisco Expedito Damas Soares Junior **Data da Solicitação:** 14/06/2023
Organograma: 0300100000 - SM de Saúde
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento.
Justificativa: Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.
Observações: Oficio 81/2023 - 36870/2023

(Protocolo de credenciamento 25598/2023)

Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010761-1	96,00	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	1.591,4900	152.783,04

Preço Total: 152.783,04

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	152.783,04

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 22/06/2023 10:08 AM

Kethelyn Millena

PM FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº
12
Assinatura

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 36870/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Valor: R$ **152.783,04** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	**1303**	**152.783,04**

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2023 10:08:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0761-Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório									
199/2023	21/06/2023	26/07/2023	1	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA		96,00	1.591,49	152.783,04	Sim ***
						Preço Médio -->	**1.591,49**	**152.783,04**	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

Preço Médio Total --> 1.591,49 152.783,04

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMI FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 10:59 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 22/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**620.249,66**
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		620.249,66
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	458.349,12
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	62.921,94
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	78.978,60
	Total Entidade:	**620.249,66**
	Total Geral:	**620.249,66**

Fazenda Rio Grande, 22/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Credenciamento na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R$ 152.783,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.22 10:59:19 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL.

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande
Assunto: Ofício
Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

6

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.

Data Parecer: 22/06/2023 3:00 PM

Kethelyn Millena

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

PMI FAZENDA RIO GRANDE
026
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 36870/2023
Oficio nº: 081/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2023 16:26:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

CONTRATO N° XX/2023 **ID XXXX**
DL XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no ..... sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº ..... CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF/CNPJ sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços nas Unidades e Serviços de Saúde de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clinico geral, pediatria, obstetrícia, anestesista e psiquiatria.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.**

Parágrafo Sexto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública XXX/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE;**

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem comoos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro localindicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazomáximo de 05 (cinco) dias

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviçosprestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;

b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;

c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;

d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;

e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;

f) atrasos injustificados no início do plantão;

g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;

h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;

i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matricula 351295 – Fiscal Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**, ou neste contrato, poderá resultama rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 222
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras
223
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	13/06/2023 4:54 PM		

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 23/06/2023 1:26 PM

Debora Lemos

Compras
224
Fls
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 377/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Saúde, tendo realizado o credenciamento se serviços na área médica, pretende agora contratar, um dos credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do ofício inicial advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 03/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

A chamada pública para é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de analise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão Permanente de Licitações, a qual no presente

Compras e Licitações
225
Fls.
Rubrica

processo apresentou manifestação favorável ao requerimento, por entender que cumpre os requisitos exigidos no instrumento convocatório

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.23 13:25:57 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Compras e Licitações
226
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n°: 36870/2023 **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Oficio n°: 081/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 23/06/2023 15:46:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras
227
Fls
Rubrica

Em, 23 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 36870/23, de 13.06.2023,** que solicita a **Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017**com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/06/2023 15:58:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

Compras e Licitações
228
Fls.
Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 36870/2023 de 13.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processoe cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimentolicitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:45:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
229
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO N° 36870/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.23 16:45:32 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
230
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 25/2023

PROTOCOLO: 36870/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURIDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023

Compras e Licitações
231
Fls.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18**, no valor total de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 377/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36870/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.23 16:44:48 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Comissão de Licitação
232
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº118/2023 de 23 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2023

PROTOCOLO: 36870/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURIDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

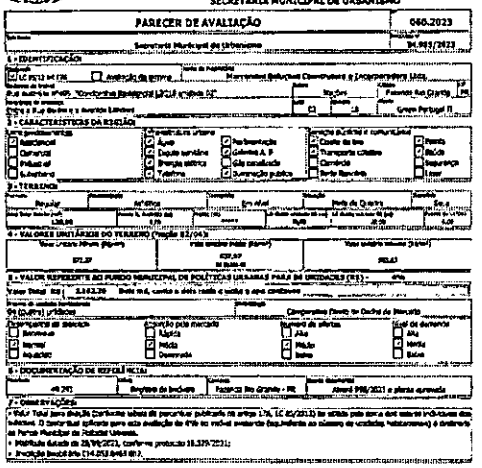
VALOR: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade da Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 8.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 060.2023



01/03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

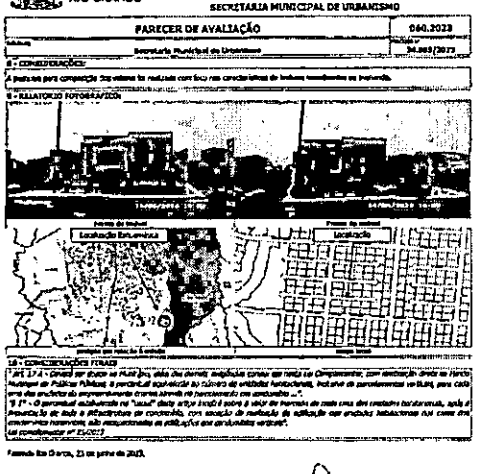
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18**, no valor total de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 377/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36870/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318868917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 8.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 060.2023



02/03

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.23 17:08:11 -03'00'

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
233
Fls.
Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	101/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	15005103020041220533390390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	152.783,04
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)

CONTRATO N° 082/2023 **ID 3914**

IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 234

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 258A-C637-6CD7-9C68

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.29 11:27:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.29 11:31:14 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Compras e Licitações — Rubrica

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C68

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Rubrica
241

Voltar Imprimir

Compras e Licitações
Fls. 242
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061603572971258850

Informação obtida em 20/06/2023 14:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
243
Fls
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:01 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.
Código de controle da certidão: **A953.C07F.036A.D09D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comprez 244 Fls 20 Rubr.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 4897535/2023
Expedição: 02/02/2023, às 15:45:29
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
245
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029838701-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/03/2023 13:35:23)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
Fls 46
Rubrica

Certidão nº: 10.475.468
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:58 do dia 11/05/2023.
Código de autenticidade da certidão: 53638ACF6CAE494B9BCD82C608DBC778A6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/08/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Compras - Licitações
247
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matricula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 003/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999 Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999 Dados: 2023.06.29 15:18:44 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3626-7450
Petrovia - CEP 83.823-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

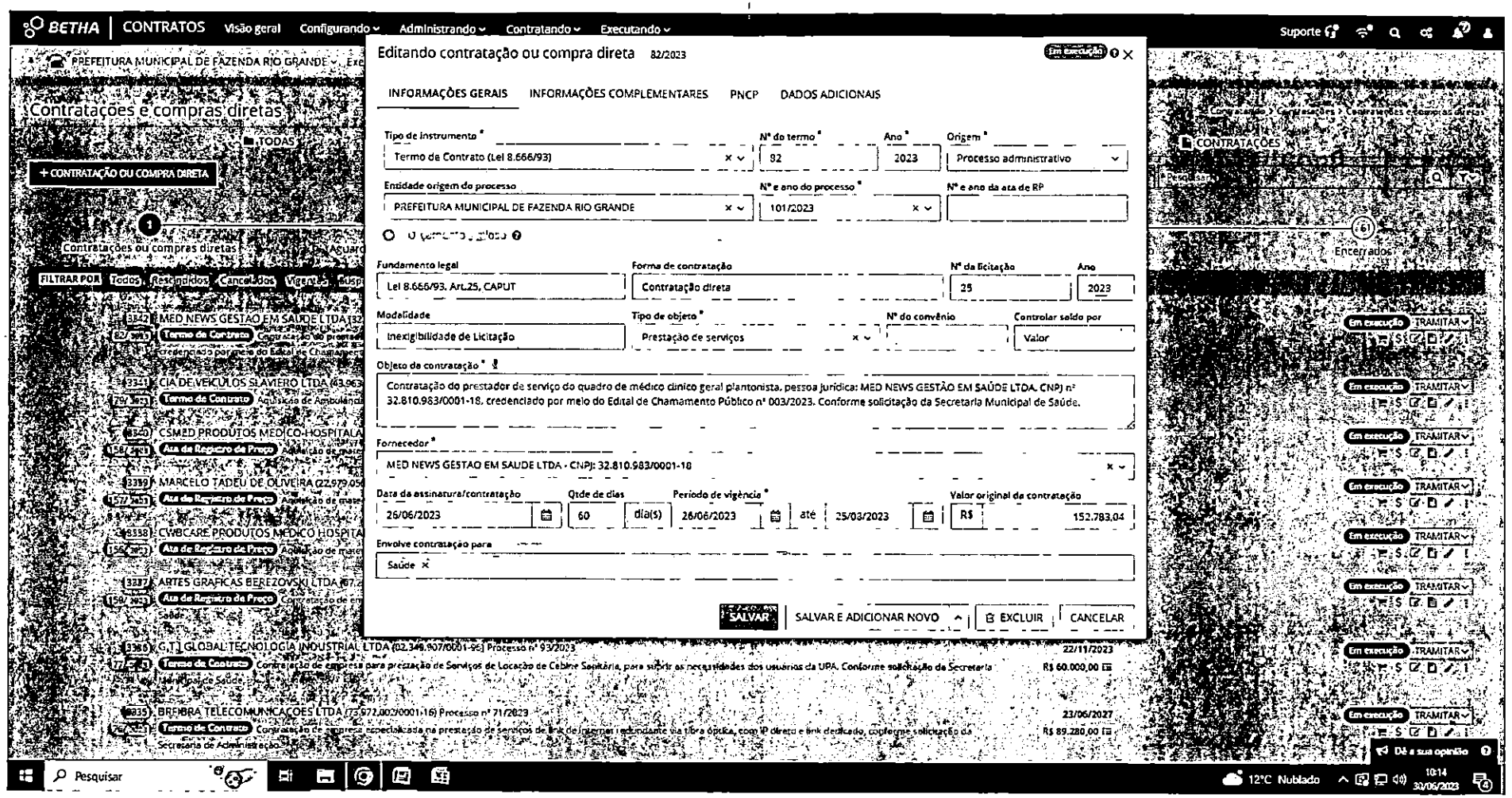
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

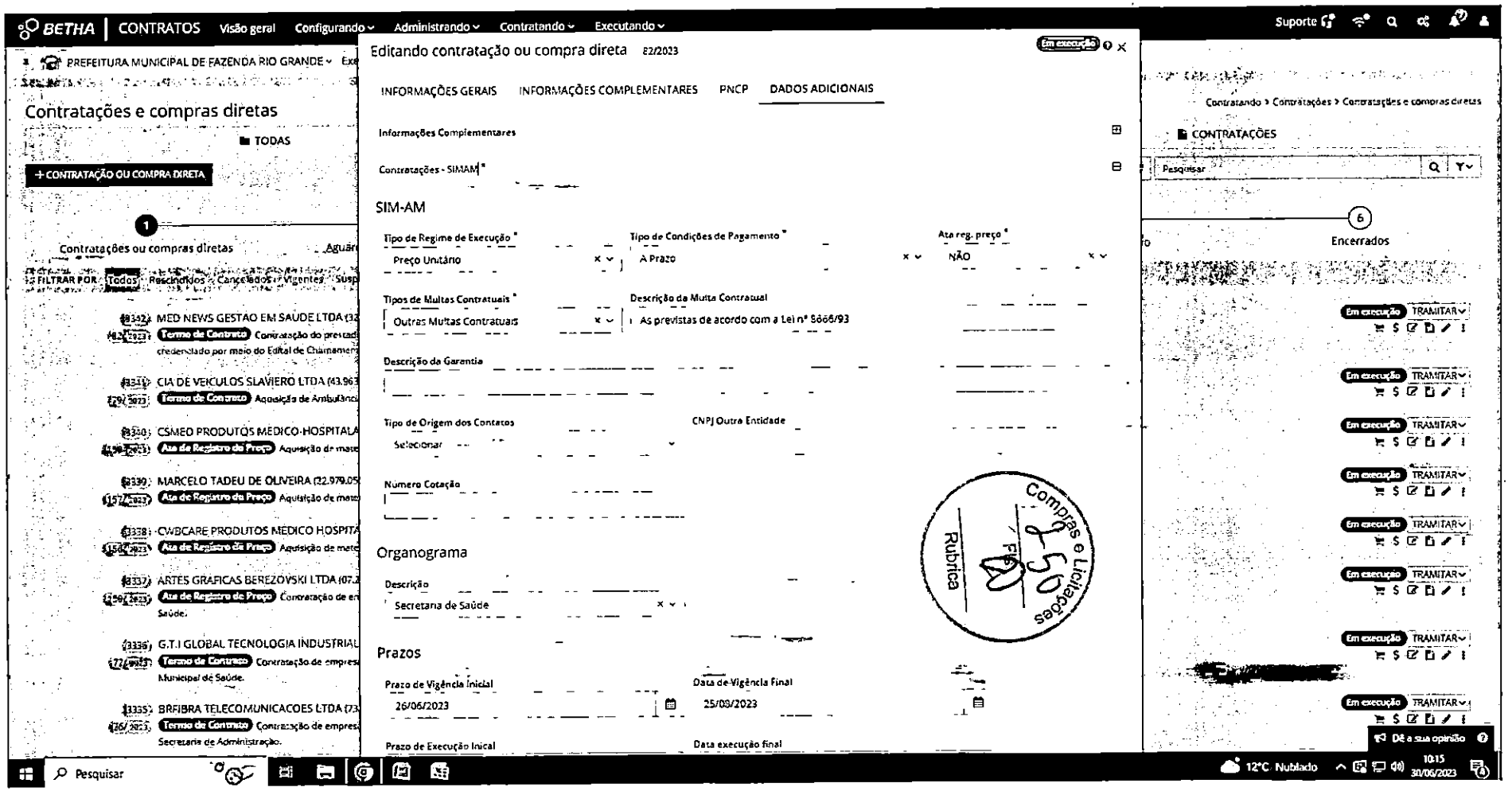
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03



Compras e Licitações
Fls. 94
Rubrica


BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR: Todos Rescindidos Cancelados Vigentes
Editando contratação ou compra direta 82/2023
Em execução
INFORMAÇÕES GERAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PNCP
DADOS ADICIONAIS
Informações Complementares
Contratações - SIMAM *
SIM-AM
Tipo de Regime de Execução *
Preço Unitário
Tipo de Condições de Pagamento *
A Prazo
Ata reg. preço *
NÃO
Tipos de Multas Contratuais *
Outras Multas Contratuais
Descrição da Multa Contratual
As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93
Descrição da Garantia
Tipo de Origem dos Contatos
Selecionar
CNPJ Outra Entidade
Número Cotação
Organograma
Descrição
Secretaria de Saúde
Prazos
Prazo de Vigência Inicial
26/06/2023
Data de Vigência Final
25/03/2023
Prazo de Execução Inical
Data execução final
Compras e Licitações
Rubrica
Fls
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
Pesquisar
Encerrados
Em execução
TRAMITAR
Dê a sua opinião
Pesquisar
12°C Nublado
10:15
30/06/2023

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 36870/2023 **Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Coordenação e Licitações
Folha 51
Rubrica

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
30/06/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000040847/2023	CNM.IO9.AGW-OC	EMPENHO

REQUERENTE
NOME DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — **CPF/CNPJ**
LOGRADOURO — **BAIRRO**
MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

Compras e Licitações Fls. 252 Rubrica

BENEFICIÁRIO
NOME --- — **CPF/CNPJ**

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR C[redacted]OL IUNG — **EM** 30/06/2023 10:15:51 — **PREVISTO PARA**

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 82/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36870/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

[redacted]SERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 82/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36870/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — CAROL IUNG

Data/Hora: 30/06/2023 10:26:25

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações
253
Fls
Rubrica

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 30/06/2023 10:26:25

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 259 Folha nº Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000046867/2023	WQT.SXA.XOJ-ND	31/07/2023 09:02:21

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR PROVIDÊNCIAS PARA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE NÚMEROS 23/2023, 24/2023 E 25/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430			PIONEIROS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	4136087450	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Memorando	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
255
Fls.

Memorando 281/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 30 (trinta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 30 (trinta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – (Fonte 1303);

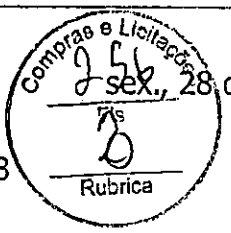
Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

Zimbra **compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br**

Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023



De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:21

Assunto : Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023 1 anexo

Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

De: "Amanda Michele" <licitacao@mednewsgestao.com.br>
Para: "compras saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 15:17:47
Assunto: RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Compras e Licitações
257
Fls.
Rubrica

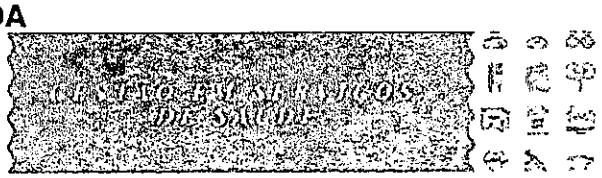
Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3636-1115
Celular: (41) 99645-2488
E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA





De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57
Para: faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações 258 Rubrica

De : Amanda Michele <licitacao@mednewsgestao.com.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:17

Assunto : RES: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023 1 anexo

Para : compras saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Compras e Licitações
Fls 259
Rubrica

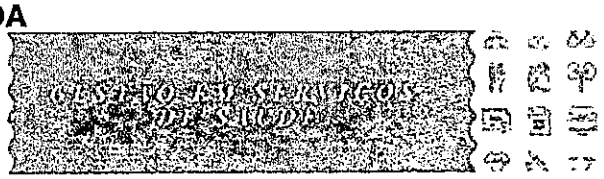
Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3636-1115
Celular: (41) 99645-2488
E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA





De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57
Para: faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
sex., 28 de jul. de 2023 14:56
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023
Para : faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Compras/a Licitações
260
Rubrica

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
sex., 28 de jul. de 2023 13:26
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023
Para : saudefazenda@gmail.com

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09
Assunto: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Compras e Licitações
261
Rubrica

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 11:40

Assunto : Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Para : faturamento2@mednewsgestao.com.br

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Zimbra **compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br**

Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:01
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

Compras e Licitações Fls 90 Rubrica

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:59:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

> Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

> **De:** "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
> **Para:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
> **Cc:** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
> **Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
> **Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
>
> Boa tarde,
> Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.
>
> Por gentileza confirmar o recebimento.
>
> Fico à disposição para quaisquer dúvidas.
>
> Atenciosamente,
>
> Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Bom Dia
> >
> > Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
> > Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS



De : Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com> sex., 28 de jul. de 2023 14:59
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

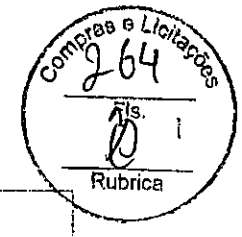
Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS



De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 14:55
Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:55:22
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

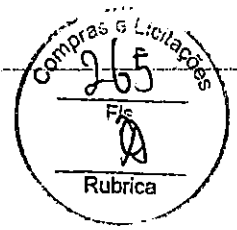
Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

--



De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 28 de jul. de 2023 14:55
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
Para : jdn matheus <jdn.matheus@gmail.com>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>
Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20
Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

Boa tarde,
Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

--



De : Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com> sex., 28 de jul. de 2023 14:51
Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023
Para : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo@jdnclinicamedica.com

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

> Bom Dia
>
> Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
> Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023
>
> aguardo retorno urgente.
>
> att,
> Compras SMS

--

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
267
Fls
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62

Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME

Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070902282921874437

Informação obtida em 28/07/2023 16:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
260
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **6C7B.723E.51DB.C1C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
269
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 37859972/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:49:58
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198474-79

Comissão de Licitações
270
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/07/2023 16:51:04)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
171
Fls.
Rubrica

Certidão nº: 10.652.151
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:05 do dia 26/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 73BD8739607E496A2AEBBB140118907588
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
272
Fls
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508332784457604

Informação obtida em 28/07/2023 16:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
273
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 37856455/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:34:51
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198275-15

Licitações
Fls. 74
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/07/2023 16:35:39)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
275
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
276
Rubrica

Certidão nº: 10.641.104
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

.. certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:57 do dia 20/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 00DF32B88CF04F2A59DCBB5CFD93C0FEE8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
277
Fls
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110114412488392

Informação obtida em 28/07/2023 16:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 37857965/2023
Expedição: 28/07/2023, às 16:40:32
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 279
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compras e Licitações
256
Fls
Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Nº 178 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **178/2023**

Código de Autenticidade: **2A2C1F7D83FBE8BA710023C711604233**

Emitida em: **28/07/2023** Válida até: **25/11/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198357-32

Compras e Licitações
281
Fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/07/2023 16:41:15)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 31/07/2023
Usuário: karine.dias

Nº do Bloqueio: **419375/2023**
Data do Bloqueio: 28/07/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Compras e Licitações 282 Rubrica

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00303.00303.01.02.00.00.2	28/07/2023		1.784.461,46	458.349,12	1.326.112,34

Inexigibilidade de contratos de credenciamento médicos
Protocolo 46867/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	458.349,12

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 283 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue processo para andamento, Nota de Bloqueio anexa.

Data Parecer: 31/07/2023 10:39 AM

João Claudio

CONTRATO Nº 081/2023 **ID 3913**

IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413868
Dados: 2023.06.30 09:54:33 -03'00'

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Compras e Licitações
Fls 2
Rubrica

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413868
Dados: 2023.06.30 09:54:14 -03'00'

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Comprovante de Licitação Pública Fls 85

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 94693413568 Dados: 2023.06.30 09:54:53 -03'00'

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:55:07 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por qualsquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:55:49 -03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:56:03 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:56:15 -03'00'

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94537413968 Dados: 2023.06.30 09:58:27 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94537413968 Dados: 2023.06.30 09:58:03 -03'00'

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:13 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:25 -03'00'

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO
Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:13 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Compras e Licitações
Rubrica

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS 02967130907 Dados: 2023.06.29 13:53:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

CONTRATO Nº 082/2023 **ID 3914**

IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Rubrica

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretária Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, Já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por qualsquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, socials, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso-salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) qualsquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre qualsquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.29 11:27:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Compras e Licitações

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Compras e Licitações
Fls. 98
Rubrica

Compras e Licitações
199

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023 - Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 5813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.06.29 13:36:44 -03'00'
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal do Contrato

Rua Francisco Cheffer dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3626-1450
Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

CONTRATO Nº 83/2023
IL 2[illegible]/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.**

Parágrafo Sexto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

Compras e Licitações
Rubrica

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Compras e Licitações Fls 301 Rubrica

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

Compras e Licitações Fls. 30 Rubrica

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado; troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação oü da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Compras e Licitações 303

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em qualsquer clausulas,e exigências previstas no Edital de CHAMADA

Compras e Licitações
Fls. 304
Rubrica

PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Compras e Licitações
Fls. 306
Rubrica

Compras e Licitações
307
Fls
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2023 de 29 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406959
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Cavalcante dos Santos, Nº 130 - Telefone: (+55 41) 3662-1130
Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
308
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

À Procuradora-Geral, para análise e parecer. Em anexo os Contratos

Data Parecer: 31/07/2023 2:28 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
309
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	31/07/2023 9:02 AM		

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 01/08/2023 1:24 PM

Debora Lemos

Compras e Licitações
210
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 465/2023

Processo nº 46867/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência e execução referente aos contratos 081/2023, 082/2023 e 083/2023, decorrentes da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas respectivamente as empresas JDN Medical Group Ltda; Med News Gestão em Saúde Ltda. e Medprime clínica Gestão e Saúde S/A.

Foi juntada cópia dos contratos, que não possuem aditivos e manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Existe previsão contratual para as prorrogações pretendidas, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura dos aditivos.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de agosto de 2023.

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 13:24:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
312
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023
Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 03/08/2023 8:57 AM
À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

Protocolo nº 46867/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023
Inexigibilidade De Licitação nº24/2023
Inexigibilidade De Licitação nº25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias a contar 26/07/2023 e vigência em 30 (trinta) dias a contar 25/08/2023, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Rubrica

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:44:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 13:31:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0

Compras e Licitações
Fls. 316
Rubrica

Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 03/08/2023 15:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Comprovação 317 Fls. Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110114412488392

Informação obtida em 25/07/2023 16:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
318
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 10840447/2023
Expedição: 15/03/2023, às 13:38:57
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
119
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

Compras e Licitações
320
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 799/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15175

CONTRIBUINTE: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.810.983/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 388 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

ALVARÁ Nº: 2117

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de mão-de-obra temporária

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 25/08/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5M24XZXUUT

Certidão emitida eletronicamente em: 27/04/2023 às 11:55:07.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031000272-41

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/07/2023 09:30:55)

Fls. 10

Rubrica

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matricula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
123
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.883/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.883/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 46867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MEDICAL GROUP LTDA – PROTOCOLOS 48475/2023 e 47993/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
46651	Ademir Salomão Júnior	Atendeu as exigências previstas em edital.
23351	Andrea Lucia Grazioli	
53186	Bruno Antunes da Silva	
45379	Edilson Araujo Sabino	
48625	Henrique Victor Ruani	
50425	Matheus Vinicio Pontel	
51027	Sergio Torrico Condarco	
49502	Zakelky Leon Ruiz	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO – PROTOCOLO 47995/2023		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52839	Virginia Xavier Wrublevski	Não atendeu o item 9.5.21 do edital.

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 47881/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
49589	Gabriela do Vale Silva	Atendeu as exigências previstas em edital.
40625	Raphael Walendowsky	
47104	Tatiany Caitano Bueno	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 07/08/2023, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

Roxana Aparecida da Silva
Presidente

José Daniel Fabrício
Membro

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROTOCOLO 34846/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

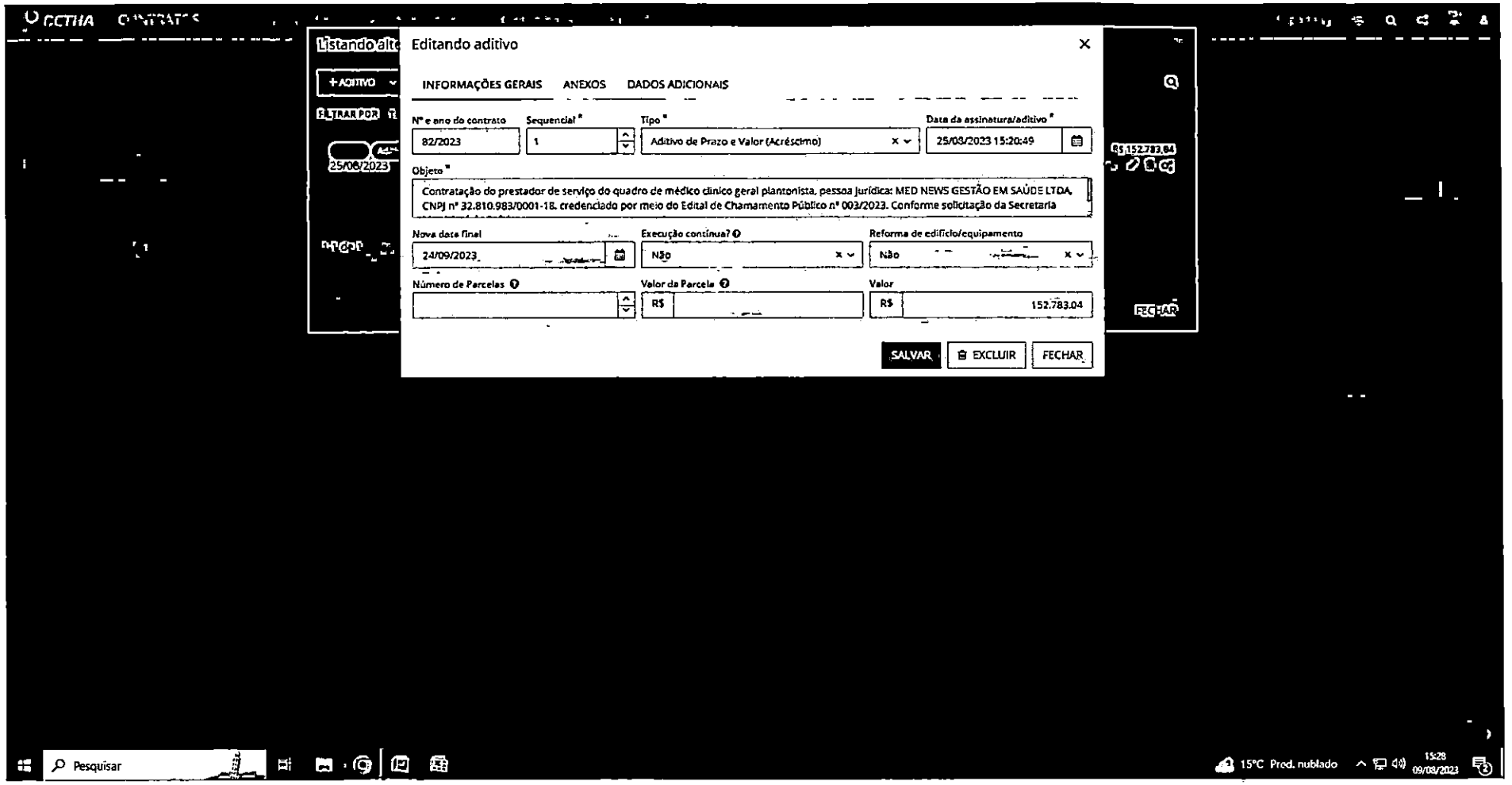
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 18224/2023 - Processo Administrativo nº. 148/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis – uso adulto, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

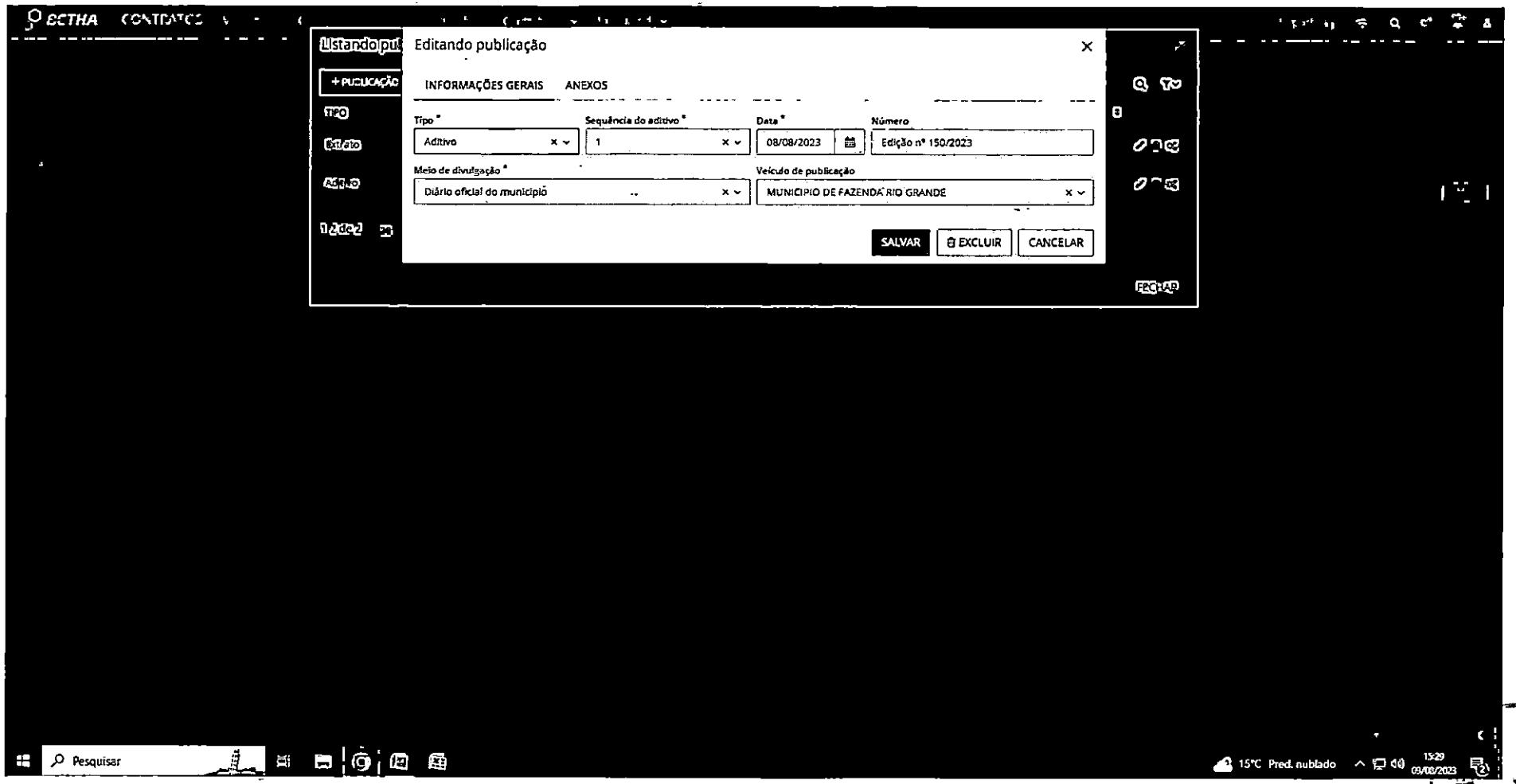
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.08 16:58:05 -03'00'



Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 324


ECTHA
Editando publicação
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Tipo *
Aditivo
Sequência do aditivo *
1
Data *
08/08/2023
Número
Edição nº 150/2023
Meio de divulgação *
Diário oficial do município
Veículo de publicação
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SALVAR
EXCLUIR
CANCELAR
Pesquisar
15°C Pred. nublado
15:29
09/08/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000049113/2023	09P.BHW.6PX-AE	EMPENHO

Compras e Licitações 325 Rubrica

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
BAIRRO

MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
09/08/2023 03:53:34

PREVISTO PARA

RGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

ISERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações
327
Fls
Rubrica

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000050490/2023	MQH.LUD.BZS-2Z	16/08/2023 01:38:02

Súmula: SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

REQUERENTE

NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 328
Ass

BENEFICIÁRIO
Nome:
—

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Anexos 01

NÚMERO:
-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 1192/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 329
Ass

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – *(Fonte 1303);*

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.16 11:50:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023

Re: Renovação

De: Matheus JDN Clínica Médica (jdn.matheus@gmail.com)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: jdn.adm2@gmail.com; chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com

Data: terça-feira, 15 de agosto de 2023 16:00 GMT-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 330
Ass.

Boa tarde,

Manifesto interesse em renovar o CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

Atenciosamente,

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 10:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

Matheus Santos
(41) 9 9746 5000

JDN Clínica Médica

RES: renovação de contrato

De: Thais (licitacao3@mednewsgestao.com.br)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com

Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 14:01 GMT-3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 331
Ass

Boa tarde,

Manifestamos aceite para a renovação do contrato nº 082/2023.

Atenciosamente,
Licitações e Contratos.
Telefone (41) 3073-0370
E-mail licitacao3@mednewsgestao.com.br

MEDNEWS

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:47
Para: faturamento2@mednewsgestao.com.br
Cc: chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>; saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 82-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

image002.png
29.8kB

RES: renovação de contrato

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 332
Ass

De: Amanda Michele (licitacao@medprimesaude.com.br)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br; recepcaomedprime@gmail.com

Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com; licitacao3@medprimesaude.com.br

Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:55 GMT-3

Prezados,

A empresa **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A** com inscrição no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31** vem por meio deste, manifestar o ACEITE quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista. O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

Favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Amanda Michele
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3010-7859
E-mail: licitacao@medprimesaude.com.br
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Medprime

GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:45
Para: recepcaomedprime@gmail.com
Cc: chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>; saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

image001.png
40.2kB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **366184/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 333
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/08/2023		195.113,46	20.000,00	175.113,46

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

ero:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **392456/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		252.643,14	27.000,00	225.643,14

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	27.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 324
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **419375/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3135
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		522.490,76	458.349,12	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

de Recursos: nero:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	458.349,12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **421397/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		312.059,87	86.416,73	225.643,14

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	86.416,73

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 336
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424071/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 132
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424072/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 328
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **424074/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 329
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

ero:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **426776/2023**
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		847.423,15	783.281,51	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	783.281,51

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 340
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3141
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

Debora Lemos

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 342 Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 514/2023

Processo nº 50490/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo referente aos contratos 023/2023; 024/2023 e 025/2023, decorrente da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas JDN MEDICAL GROUP LTDA; MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Foi juntada cópia dos contratos; também foi anexada manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Existe previsão contratual para a prorrogação pretendida, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 343
Ass

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.17 15:41:35 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 34
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 18/08/2023 8:49 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1345
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

Debora Lemos

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 346
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303451511525255

Informação obtida em 18/08/2023 10:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 347
Ass

Certidão nº: 10.674.762
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:07 do dia 08/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: EC6724A13DCB4CD30989B7074A11D2C883
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/11/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1348
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 42007057/2023
Expedição: 18/08/2023, às 10:24:47
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 349
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031390210-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/08/2023 10:25:53)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 350
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº: 351
Ass

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921122745255208

Informação obtida em 18/08/2023 09:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1352
Ass

Certidão Negativa de Débitos Nº 292 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova .
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **292/2023**

Código de Autenticidade: **25928A0DB381542E7CBD5A6155FCED0D**

Emitida em: **09/08/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 352
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 354
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031388804-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/08/2023 09:43:51)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 355
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 41991747/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:44:49
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 356
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605101475888655

Informação obtida em 18/08/2023 09:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 357
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 41985082/2023
Expedição: 18/08/2023, às 09:23:29
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 358
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031388330-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 359
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **6C7B.723E.51DB.C1C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 360
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.679.184
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:04 do dia 10/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: D5C87F8A6EE94F0A08CCB05EBF4C4945D9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/11/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361
Assinatura

Protocolo nº 50490/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023
Inexigibilidade De Licitação nº24/2023
Inexigibilidade De Licitação nº25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a contar 25/08/2023 e vigência em 120 (cento e vinte) dias a contar 24/09/2023, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista; pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*";

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.22 14:15:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 362
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 11:28 AM

Em conversa com o Secretário Municipal de Administração e Diretora de Compras, remeto o processo para que seja informado o valor bloqueado para cada Contrato 81/2023, 82/2023 e 83/2023 referente ao período na renovação contratual, considerando que a coordenação de contratos tem que fazer um aditivo para cada contrato e informar o valor no SIM/AM separadamente.
Peço que o processo retorne até às 14:00.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 363
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 23/08/2023 1:24 PM

O valor mensal de cada uma dos contratos é R$ 152.783,04.
Sendo aditado para mais quatro meses (120 dias) passará a ser cada contrato no valor total de R$ 611.132,16.
O valor bloqueado é de R$ 1.833.396,48.

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **429676/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 364
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	611.132,16	0,01

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 82/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	611.132,16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **429674/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	611.132,16	0,01

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 81/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	611.132,16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 365
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 23/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **429680/2023**
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	323	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 366
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	556.869,10	0,01
00303.00303.01.02.00.00.1	23/08/2023		611.132,16	54.263,06	0,00

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 83/2023

Fonte de Recursos: Número	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	556.869,10
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.263,06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 367
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 368 Ass

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 16:28:40 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 369
Ass

Hash do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 24/08/2023 08:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 370
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921122745255208

Informação obtida em 14/08/2023 16:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 371
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.
Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 372
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 41502958/2023
Expedição: 16/08/2023, às 13:18:01
Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031000272-41

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 373
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/07/2023 09:30:55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 324
Ass

Certidão Negativa de Débitos Nº 292 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova **.**
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **292/2023**

Código de Autenticidade: **25928A0DB381542E7CBD5A6155FCED0D**

Emitida em: **09/08/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 375
Ass

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 326
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2023 de 30 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.590/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49508/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde à de R$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

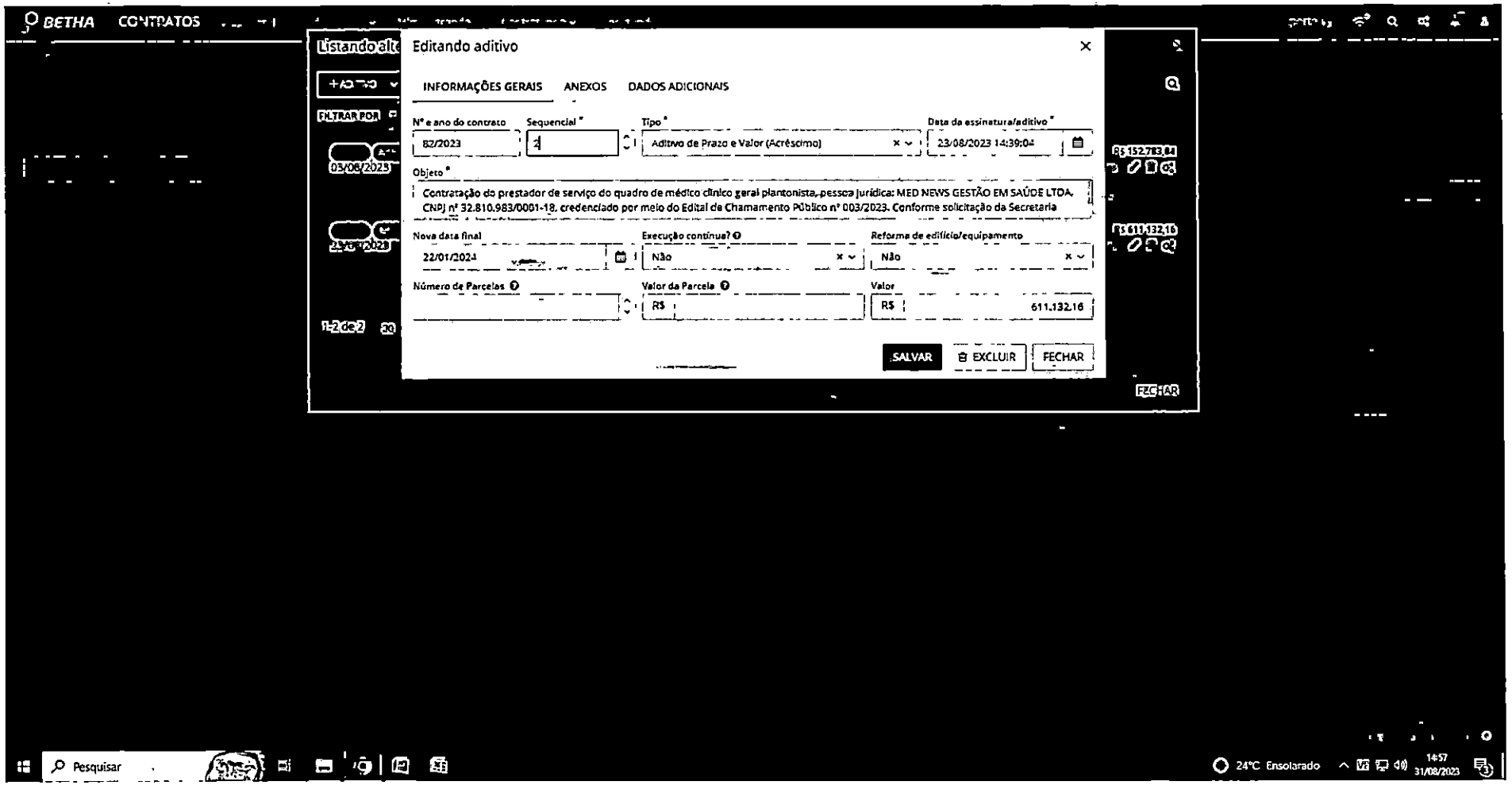
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3868

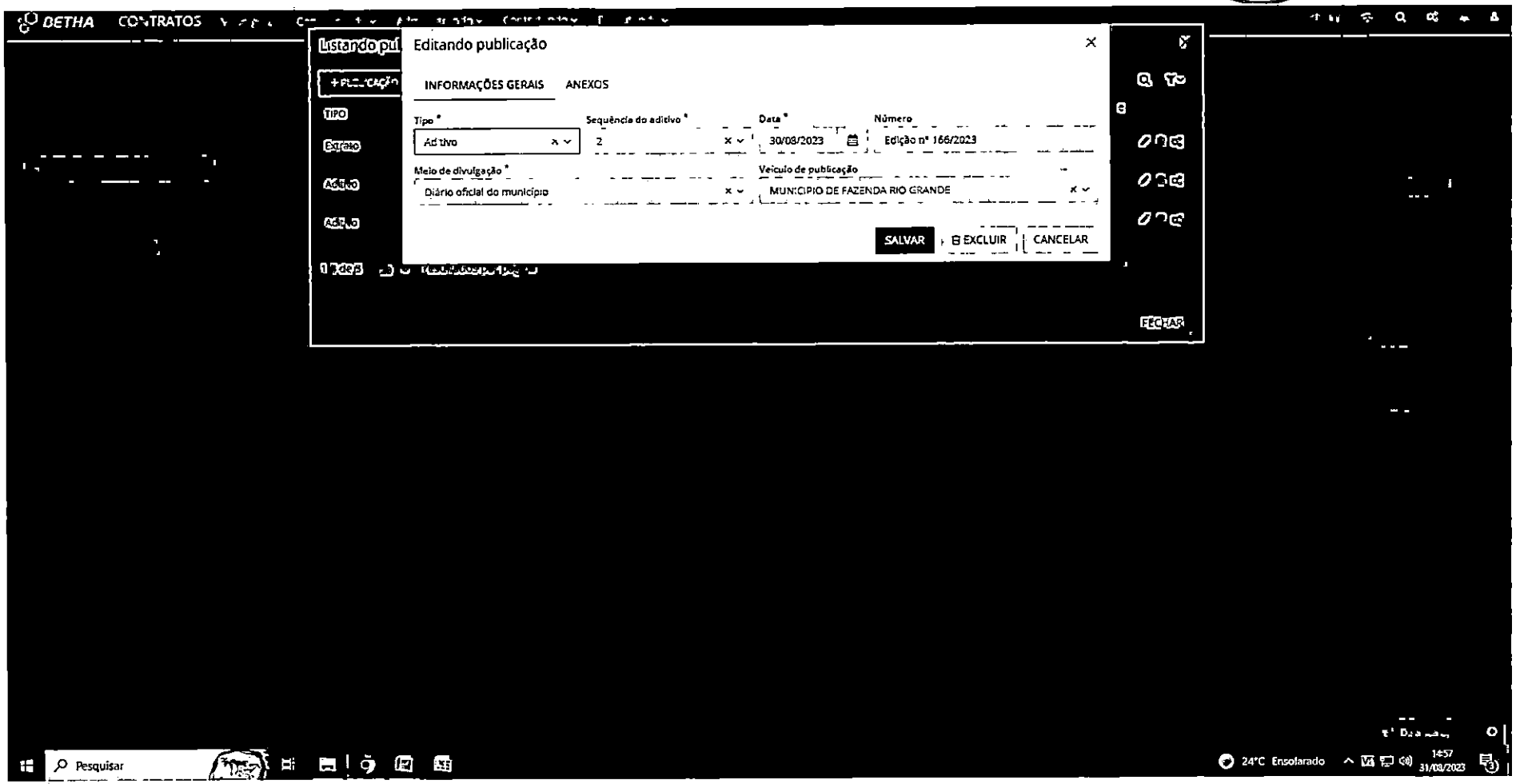
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 05.409.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2° EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL : João Gilberto Soiano, matrícula nº 349.396
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 327
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 378
Ass



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 378
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Data Parecer: 31/08/2023 2:12 PM

Encaminho os 2° termos aditivos aos contratos 81/2023, 82/2023 e 83/2023, para emissão das autorizações de fornecimento.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigadá.

Carol Iung

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3434/2023

Processo Administrativo:	**101/2023**
Contrato:	**82/2023**
Sequencial do Contrato:	**3342**
Aditivo:	**2**
Data do Aditivo:	**23/08/2023**
Data da Solicitação:	**31/08/2023**
Data de Homologação:	**26/06/2023**

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 31/08/2023

Fornecedor: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 32.810.983/0001-18
Endereço: BRASIL, 388, CENTRO - 83650-000, BALSA NOVA - PR
E-mail: contabilidade@mednewsgestao.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 380
Ass

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: Após a assinatura do contrato
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto da Contratação: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Observações: SMS - PROT 50490/FMS/2023 - MEM 1192/2023 - DESP 323 - FONTE 303 - Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho: 9546/2023

Despesas:

323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório - Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		611.132,1600	611.132,16

	Total Geral:	611.132,16

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



Gmail

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com> 11 de setembro de 2023 às 13:28
Para: saudefazenda@gmail.com, compras.sms.frg@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADAS: Nº do processo 000050490/2023

SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA
SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA

SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 382
Ass

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

4 anexos

SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf
123K

SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf
123K

SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA.pdf
122K

SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA.pdf
123K

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 05/12/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000073269/2023	Q9O.WBT.V5P-65	04/12/2023 09:24:34

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 383
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

DOCUMENTO DO PROCESSO: | **NÚMERO:**

Memorando | -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 1670/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 384
Ass

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – *(Fonte 1303);*

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.01 14:36:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Medprime

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 385
Ass.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita **no CNPJ/MF** sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual Isenta, Inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 22 de novembro de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF : 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.11.22 15:24:05 -03'00'

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 386
Ass

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede á **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023 pelo período de 90 (noventa) dias.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2023.11.27 15:31:14 -03'00'

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 387
Ass

DECLARAÇÃO

ACEITE DE RENOVAÇÃO

À Secretária municipal de saúde de Fazenda Rio Grande/PR

JDN MEDICAL GROUP, CNPJ n° 10.262.2441/0001-62, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, ACEITA a renovação do CONTRATO N° 81-2023 - IL 23-2023 - por um período de mais 90 dias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, em 22 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.11.22 13:50:22 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18° AND
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANA
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694 3365

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 288
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023
Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue em anexo certidões da JDN.

Data Parecer: 04/12/2023 9:27 AM

João Claudio

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382552-93

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 389
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/12/2023 15:45:52)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 390
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:50 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.
Código de controle da certidão: **4FB8.DD9A.5197.A04F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 391
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 68620530/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:45:08
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 382
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111900564100230218

Informação obtida em 01/12/2023 15:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 393
Ass

Certidão nº: 10.856.309
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 07:58 do dia 07/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 7020E50E11E14E0A59AF35E7331C36BD41
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/02/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 394
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/12/2023 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue em anexo certidões da Med News.

Data Parecer: 04/12/2023 9:29 AM

João Claudio

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 395
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109272532993665

Informação obtida em 01/12/2023 15:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 336
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 68618525/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:36:31
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Positiva de Débitos Nº 1424 / 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 397
Ass.

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova **.**

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1424/2023**

Código de Autenticidade: **DA6098786E6145D2162105797F799239**

Emitida em: **01/12/2023** Válida até: **30/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382405-78

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 398
Ass.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/12/2023 15:37:18)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 399
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 402
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023
Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/12/2023 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue em anexo certidões da Med Prime.

Data Parecer: 04/12/2023 9:30 AM

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 401
Ass.

Certidão nº: 10.890.303
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:25 do dia 20/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 7BE0EFA5F1814E7208AA12AED6A4043670
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/02/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 403
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 68615171/2023
Expedição: 01/12/2023, às 15:23:09
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 401
Ass

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609135664950600

Informação obtida em 01/12/2023 15:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382220-63

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 405
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/12/2023 15:25:34)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 406
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 407
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023
Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/12/2023 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue em anexo Certidão Municipal da Med News, atualizada.

Data Parecer: 04/12/2023 11:34 AM

4

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1439 / 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 408
Ass

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no municipio de Balsa Nova **.**
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1439/2023**

Código de Autenticidade: **7E62882968BF95D25D79E2EB850CB634**

Emitida em: **04/12/2023** Válida até: **02/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 429
Ass

CONTRATO Nº 081/2023 ID 391
IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.689-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.055, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-8495//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) o Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime da prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 410
Ass.

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632473968 Dados: 2023.06.30 09:55:07 -03'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632473968 Dados: 2023.06.30 09:55:49 -03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal do Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referido no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares, Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632473968 Dados: 2023.06.30 09:55:49 -03'00'

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena do descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632473968 Dados: 2023.06.30 09:56:13 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE – PR
Folha Nº 44
ASS

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) qualquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632411966 Dados: 2023.06.30 09:56:37 -03'00'

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além do rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal do Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização do procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632411966 Dados: 2023.06.30 09:56:37 -03'00'

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632411966 Dados: 2023.06.30 09:57:13 -03'00'

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:04632411966 Dados: 2023.06.30 09:57:30 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 412
Visto

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vinculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94612413968 Dados: 2023.06.26 08:53:49 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318489987

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94612413968 Dados: 2023.06.26 08:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02067130907

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

RODRIGO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 113 Ass.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:37:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.08.04 13:55:20 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 15:37:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.03 15:31:49 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do R.G. _____, com idade de _____ anos, após ter lido e analisado o presente requerimento do Edital de Inscrições nº 04 e Anexo 1º e 2º Processo de Seleção de Estabelecimento 2023, declaro estar ciente de tais exigências, providenciando todos os requisitos, e autorizo a cessão de uso gratuito da minha imagem, assim como declaro estar ciente que não haverá qualquer remuneração financeira pela cessão de uso de imagem, e que estou ciente de que a participação e divulgação da presença da minha família no Balcão e Presença em eventos durante todo o período _____ (Caso seja cônjuge, companheiro(a) deverá assinar o requerimento por meio reciboário e não, durante todo meu mandato).

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PARENTE/RESPONSÁVEL OU DECLARAÇÃO ASSINADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 - ID 2313

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO
CPF(s) Nº: 124.791-89;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de estágio obtido para atendimento junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, [illegible]
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Cowpel – matrícula 271/20
GESTOR: Francisco Leandro Correia Soares Junior – matrícula 348.132;
LOCALIDADE: Coordenadoria de Licitação nº 2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2023;
PROTOCOLO: 498872/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais e zero centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2023 - ID 2313

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SECRETARIA DE SAÚDE E SAÚDE;
CNPJ nº: 03.43.[illegible];
OBJETO: [illegible];
FISCAIS TÉCNICOS: [illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Cowpel – matrícula 271/20;
GESTOR: Francisco Leandro Correia Soares Junior – matrícula 348.132;
MODALIDADE: [illegible];
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023;
PROTOCOLO: 498872/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
VALOR TOTAL: R$ 1.[illegible] (hum mil, [illegible]);
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 - ID 2313

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: [illegible];
CNPJ: [illegible];
OBJETO: [illegible];
FISCAIS TÉCNICOS: [illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Cowpel – matrícula 271/20;
GESTOR: Francisco Leandro Correia Soares Junior – matrícula 348.132;
LOCALIDADE: [illegible];
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: [illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: [illegible];
VALOR TOTAL: [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible].

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 444
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR n° 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF n° 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual n°. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, **Sr. Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob n°. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n°. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ n° 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023 e **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:04:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.08.29 15:58:15 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 16:28:19 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.29 13:52:32 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 115 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 416
ASS

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023 - Página 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 862/2023 - ID 3014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEO NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ Nº 32.418.943/0001-18;
O OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEO NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.418.943/0001-18, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a Dispensa de Licitação nº 013/2023, Contrato Administrativo nº 862/2023".
PROTOCOLO: 83469.2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 31/07/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.122,18 (oitocentos e onze mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2023 ID 3013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ROHNET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 30.850.630/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de cabos comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2023;
PROTOCOLO nº 69609/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica definido o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R$ 28.620,12 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato sobre balizamento como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida no período compreendido entre as datas do aniversário/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aplicado tal o percentual de 3,827475 (três vírgula e cento e sete milésimos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/2023 - ID 3012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.282.241/0001-82;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.282.241/0001-82, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
PROTOCOLO: 69410/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.122,14 (oitocentos e onze mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 646/2023 - ID 3011

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 044.124.701-43;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 044.124.701-43, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL TITULAR: Leila Moreira Matos – matrícula 713.979 e Débora Bastos Trentesti Dantas – matrícula 707.505;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Jayde Fernanda Cempel – matrícula 551733
GESTORA: Francisca Expedita Chaves Bastos Junior – matrícula 545.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7023;
PROTOCOLO: 69982/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 863/2023 - ID 3013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EZZOPHONE CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SA;
CNPJ: 23.481.841/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de exame de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica EZZOPHONE CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SA, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.841/0001-18, credenciada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLOS 69453/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.122,18 (oitocentos e onze mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - ID 3010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EXPOSITIVOS LTDA;
CNPJ: 83.426.261/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PINHÃO EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 29 e 24 de setembro de 2023, em localização de Fazenda Rio Grande / PR;"
FISCAL 1: João Gilberto Soares, matrícula nº 705.399
SUB FISCAL: Maicon da Cruz Gonçalves dos Santos, matrícula 557.661;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6453/2023;
PROTOCOLO: 67479/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 1.215.000,00 (um milhão e duzentos e quinze mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 082/2023 **ID 3914**

IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rublane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 412
Ass

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência; solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 418
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a qualsquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.° 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.° 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por qualsquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 49
Ass.

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 25/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 420
Ass

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 42

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-à, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 122
Ass.

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.° 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO
Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vinculo empregaticio nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuizo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuido ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.29 11:27:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.29 11:51:14 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 123

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 424
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 425
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023 - Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 095/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5321/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 39/2022 desta Secretaria da Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999 Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999 Dados: 2023.06.29 15:18:54 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Oliveira dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3628-7400
Nações - CEP 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 426
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 427
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:44:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 13:31:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 42
Ass

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0

Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 03/08/2023 15:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 422
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.533/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.533/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luis Neves Neto – matrícula 363.978 E Debora Bastos Trashorras Bertô- matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351285
GESTOR: Francisco Ernesto Ferreira Soares Junior – matrícula 348.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1012/2023;
PROTOCOLO: 46587/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 1102/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento do Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MÉDICAL GROUP LTDA – PROTOCOLO 45473/2023 e 47893/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
46951	Adenir Saturnio Júnior	Atendeu as exigências previstas em edital.
51363	Andrea Lucia Orsolini	
51186	Bruna Assumpção Sabat	
45379	Edinea Araujo Sabino	
46628	Henrique Victor Rossi	
50425	Matheus Vicente Pessoa	
52077	Sergio Torrico Cisneiros	
45962	Zuleicky Lima Rolo	

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO – PROTOCOLO 47893/2023

CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52629	Virginia Xavier Wachowski	Não atendeu o item 9.5.21 do edital.

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A – PROTOCOLO 47881/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
49980	Gabriela do Vale Silva	Atendeu as exigências previstas em edital.
49819	Raphael Wiekowsky	
47104	Tainara Caixeta Bueno	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 07/08/2023, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

gov.br
Roxane Aparecida da Silva
Presidente

gov.br
José Daniel Fabrício
Membro

gov.br
Rosinerd Rodrigo Siqueira
Secretária

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023
PROTOCOLO 34846/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Ferreira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 38224/2023 - Processo Administrativo nº. 143/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de frutas diversificada – tipo safra, visando atender as necessidades do Município, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

gov.br
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.08 16:58:05 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 430
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 431 Ass.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.29 16:28:40 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 432
Ass.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096

Hash do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 24/08/2023 08:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 432
A39

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023 - Página 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3802

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.580.650/0001-53;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49509/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R$43.593,33 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.635.359-65, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Basios Trevisani Dorbi– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$63.659,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0000l-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0000l-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3958

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 34.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL : João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais),
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 83/2023
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.**

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 434

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 135 Assº

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital daChamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por qualsquerdanos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com oobjeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todosos requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 426

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA:**
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar qualsquer valores, a qualsquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a qualsquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

PM FAZENDA RIO GRANDE Ficha Nº 437 Ass.

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) qualsquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação oü da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.° 8.666/93 e art. 2°, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer clausulas,e exigências previstas no Edital de **CHAMADA**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 438
Ass

PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 429
Ass.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado a **CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 — Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 440
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 441
Ass

PORTARIA N. º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:54632413968 Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6913/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Oliveira dos Santos, nº 438 - Telefone: +55 (41) 3627-1128
Fazenda - CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saude.rg@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Débora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – Fone/Fax: (41)3627.8500 – Responsável: Robinson Figueiredo Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Débora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2023.06.29 17:05:24 -0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 442
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:18:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:38 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 13:33:11 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2023.08.03 15:31:48 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 444
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu,_____, portadora do R.G. _____, com idade de _____anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Nova Rainha e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Rodeio da 2ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito da minha imagem, assim como declaro estar de comum acordo com todas as exigências e esclarecimentos do regulamento ao que enfatiza a participação e simbologia da presença necessária da Rainha e Princesas em eventos durante todo o mandato. Caso seja eleita, comprometo-me ativa a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande,_____ de _____ de 2023

PREENCHIA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.633.359-65, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Travisani Dartil– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2023;
PROTOCOLO: 468572023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 15.914,90 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Travisani Dartil– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 468572023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Travisani Dartil– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2023;
PROTOCOLO: 468572023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 445

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade, nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado dá Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 556.869,10
323	00303.00303.01.02.00.00.1 receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 54.263,06

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:05:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:31 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 16:27:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.24 08:24:59 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 447
Visto

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023 - Página 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.583/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.583/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 2602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEXT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDITADA;
CNPJ: 35.990.550/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49509/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R$43.933,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado foi o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.282.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.282.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 - ID 3912

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física; Ana Paula Ribeiro, CPF 062.636.359-85, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trentsani Derbi– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$43.859,60 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica; MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3968

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 95.409.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Soteco, matrícula nº 349.396
GESTORA: Marysol de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 448
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contratos e aditivos.

Data Parecer: 05/12/2023 1:19 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 449
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 3:50 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 450
Ass:

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 82/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05 15:49:51 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 879/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 451
Ass

Processo nº 73269/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 83/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, "*O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias*" (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, "*Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 452
Ass

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 83/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05 15:45:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 453
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023
Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 07/12/2023 8:50 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 454
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Assunto: Memorando

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

em tempo

segue autorizado
sem mais

Data Parecer: 07/12/2023 4:35 PM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 455
Assinatura

Protocolo nº 73269/2023
Inexigibilidade De Licitação n° 23/2023
Inexigibilidade De Licitação n°24/2023
Inexigibilidade De Licitação n°25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato n° 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato n° 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias a contar 23/12/2023 a 22/03/2024 e vigência em 90 (noventa) dias a contar 22/01/2024 a 22/04/2024, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*"

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 07/12/2023 14:10:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 456
Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73269/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 457
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.13 14:03:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.12 13:19:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.13 13:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2023.12.08 15:19:48 -03'00'

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 458 Ass

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 459
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 48/2023
PROTOCOLO: 74708/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FISICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 78.768.151/0001-42
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.768.151/0001-42, VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 621/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 74708/2023.

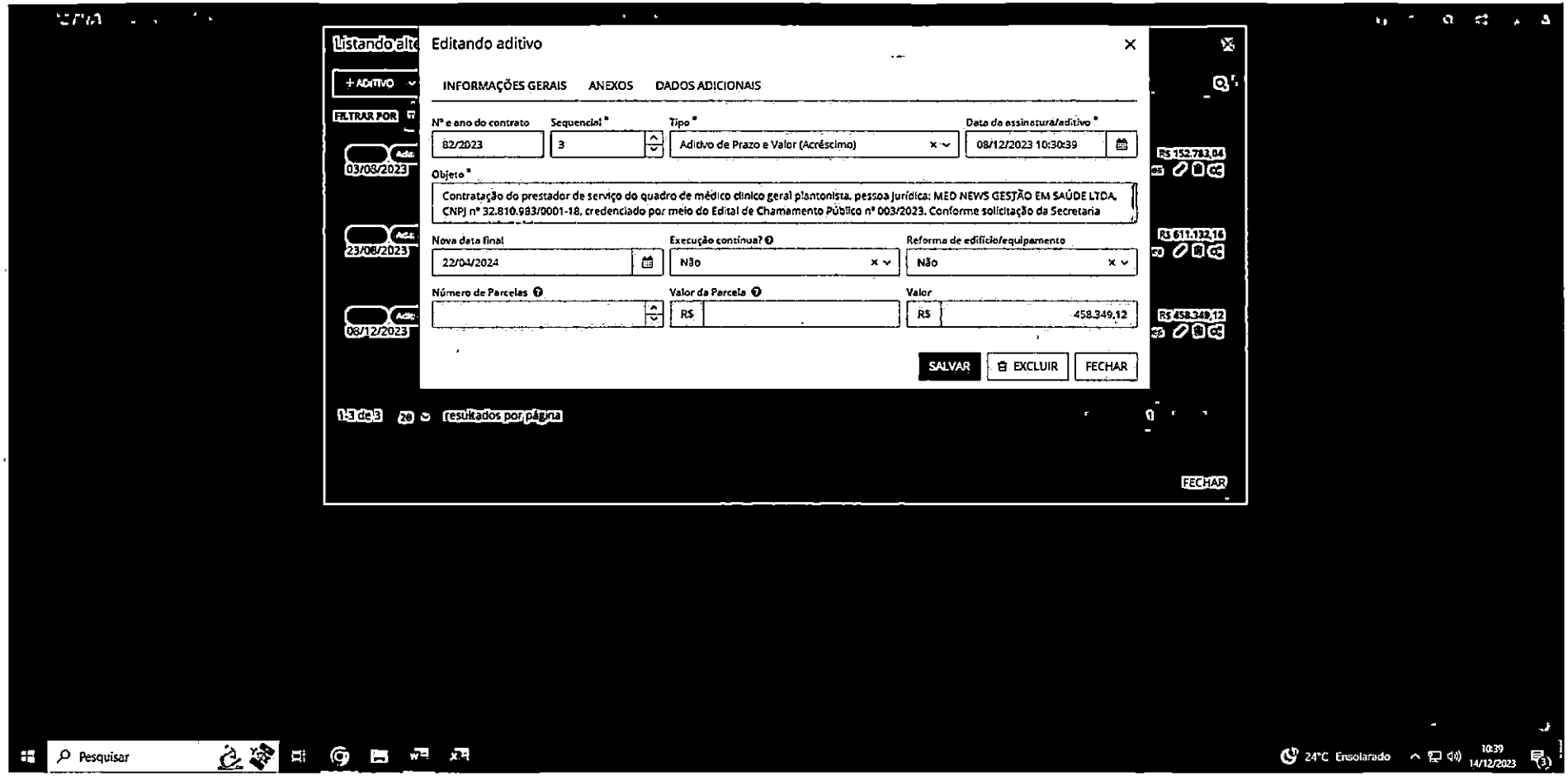
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

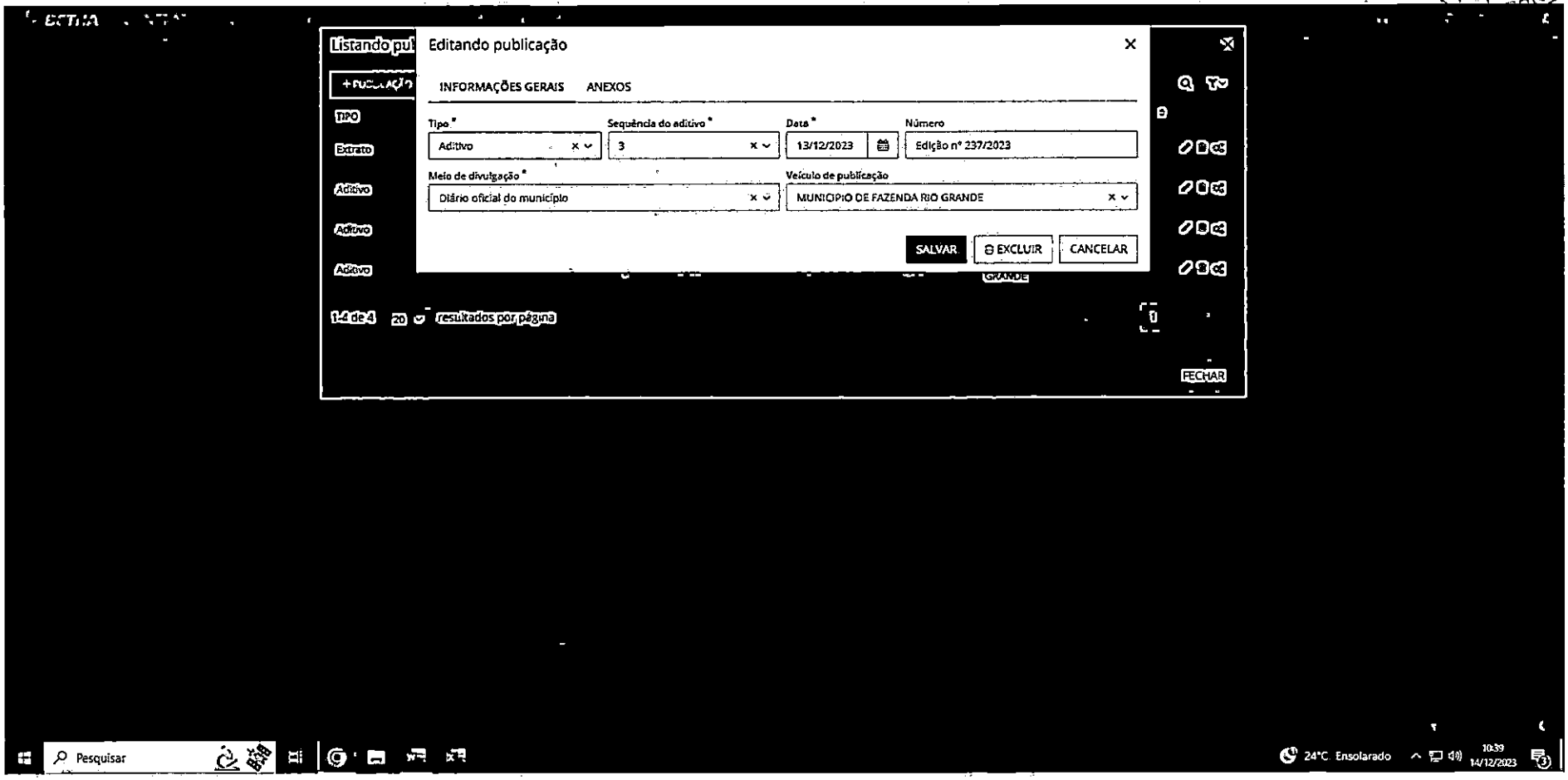
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 160
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 197
Ass.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000076393/2023	FIH.GVS.OKM-8D	EMPENHO

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — **CPF/CNPJ**
LOGRADOURO — **BAIRRO**
MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 462
Ass.

BENEFICIÁRIO
NOME
— **CPF/CNPJ**

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG — **EM** 15/12/2023 03:16:41 — **PREVISTO PARA**

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
SÚMULA

OBSERVAÇÃO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — CAROL IUNG

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 463
Ass

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 15/12/2023 15:27:07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n°: 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n°: 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Volume 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

J9739/24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 464
Ass.

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000008397/2024	7F4.MPN.KSY-M0	19/02/2024 08:24:15

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430			PIONEIROS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	4136087450	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Documento

NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

PAULA KAROLINE C DOS SANTOS

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A

CNPJ. 23.481.981/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 465
Ass

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual nº 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4734
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-130
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
RG nº 6.159.215-6
CPF 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 466
Ass

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020123540482325024

Informação obtida em 06/02/2024 09:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 467
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.977.352

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:25 do dia 02/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: FAE0DFD80D8E4EF48B628468900C0A1BC6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/04/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 468
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032602595-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/01/2024 16:03:22)

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 469
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:09 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **5D2A.8143.5CB6.39CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 270
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 2239149/2024
Expedição: 09/01/2024, às 16:08:23
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO Nº 83/2023
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E PESSOA JURIDICA MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.**

Parágrafo Sexto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTSse Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4 | 32
Ass.

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro doprazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº 24/2023

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4733
Ass.

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:
I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato,qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
III – Cobrar qualsquer valores, a qualsquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
IV – Permitir a qualsquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 124
Ass.

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) qualsquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
I) não manutenção das condições de habilitação oü da proposta.

DAS - HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por. procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, do 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedidaapós a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidasno Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Cláusula Decima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execuçãodo objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Nevos Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico**
- **Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501 – Fiscal Técnico**
- **Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo**
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor**

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em qualsquer clausulas,e exigências previstas no Edital de CHAMADA

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4 Ass

PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dosserviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE comopela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 47
Ass

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas dopresente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 — Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 177
Ass

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 478
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2023 de 29 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 009/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94512413953 Dados: 2023.06.29 15:18:42 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6313/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Fernando Amaro dos Santos, 240 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351255
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 38979/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351255
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 38969/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 162.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Fernando Amaro dos Santos, 240 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03'

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, Inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:18:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

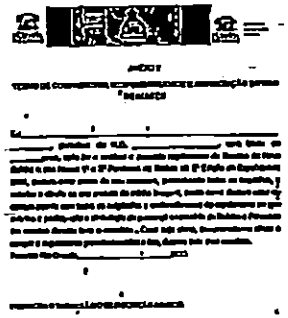
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:38 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

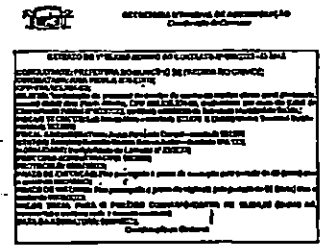
DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

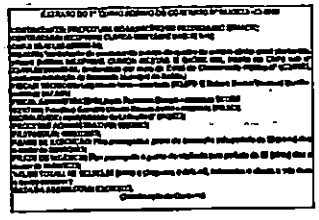
P/ Contratada: LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2023.08.03 15:31:48 -03'00'

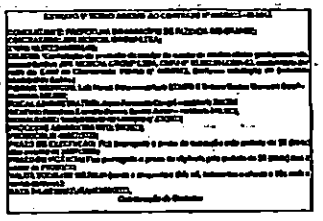
Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4.29 Ass.









PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 180
Ass

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 481
Ass

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "**contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 556.869,10
323	00303.00303.01.02.00.00.1 receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 54.263,06

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:05:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:31 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 18:27:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada: LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.24 08:24:59 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 483
Ass



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2023 de 30 de agosto de 2023 Página 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5122/2023 - ID 3114

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA;
CNPJ n: 33.810.843/0001-16;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.810.843/0001-16, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 504192/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5134/2023 ID 3112

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEXT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA;
CNPJ n: 25.050.550/0001-62;
OBJETO: "Concessão de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 486/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde à de R$433.833,33 (trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tendo-se como base a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 e agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado tal o percentual de 3,6274% (três inteiros e seiscentos e setenta e quatro décimos de milésimos porcentuais);

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5612/2023 - ID 3013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ n: 10.252.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.252.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 504192/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5612/2023 - ID 3012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.123.701-33;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 062.636.313-65, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 333.879 E Debora Rastos Trindade Gembiewski sob 357.901;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351.229
GESTOR: Francisco Expedito Ramos Soares Junior – matrícula 349.133;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2023;
PROTOCOLO: 504192/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$43.453,90 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5612/2023 - ID 3010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SIA;
CNPJ n: 23.481.881/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SIA, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.881/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 504192/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5102/2023 - ID 3068

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EQUAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 05.408.911/0001-42;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 23 e 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Batista, matrícula nº 348.166
GESTORA: Manoel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.861;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 73269/2023 com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1288-7D88-7CD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1288-7D88-7CD8.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.13 14:03:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.12 13:20:05 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.11 13:20:16 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 484 Ass.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 24/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2354-1288-7D88-7CD8.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2354-1286-7D86-7CDB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2354-1286-7D86-7CDB

Hash do Documento

7FA35B435FC72E2B20AD332A4EFC50C3B62128765FC1DA5F58BAFC27D3EE7CAB

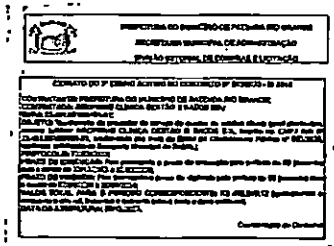
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2023 é(são) :

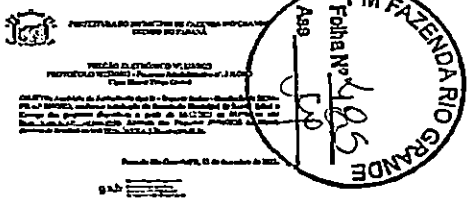
- Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 08/12/2023 15:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

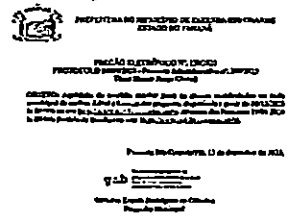
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

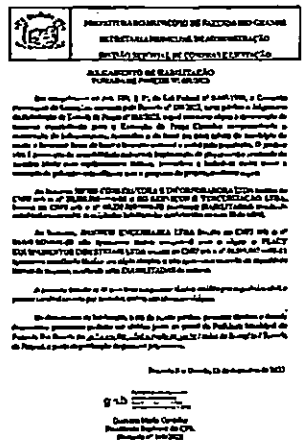
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023 Página 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 125
Ass.









MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 186
Ass

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 487
Ass.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021512340199472784

Informação obtida em 19/02/2024 09:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 188
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 189
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032598807-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Público (09/01/2024 11:31:28)

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 490
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1439 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no município de Balsa Nova .
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1439/2023**

Código de Autenticidade: **7E62882968BF95D25D79E2EB850CB634**

Emitida em: **04/12/2023** Válida até: **02/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela Internet.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 491
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 2167711/2024
Expedição: 09/01/2024, às 11:39:15
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO Nº 082/2023 **ID 3914**

IL 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "**Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2EBA-C637-6CD7-9C68.

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3.924
Ass.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2EBA-C637-6CD7-9C68.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo-lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Mendes Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pscs.com.br e utilize o código 29BA-CD37-6CD7-9C83.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 403
Ass.

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias, e o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Mendes Vidal Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pscs.com.br e utilize o código 29BA-CD37-6CD7-9C83.

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 04
Ass

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Rubiana Martins Vidal Dos Santos
Acesse em https://etce.tce.pr.gov.br/autenticar informe o código 25B4-C837-3CD7-9C83 e senha 443a0bca

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 496
Ass

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a qualquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Rubiana Martins Vidal Dos Santos
Acesse em https://etce.tce.pr.gov.br/autenticar informe o código 25B4-C837-3CD7-9C83 e senha 443a0bca

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) qualsquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5º, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 096
Ass.

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiana Martins Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 253A-C637-6CD7-9C63.

PMFRG Folha Nº 497 Ass

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiana Martins Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 253A-C637-6CD7-9C63.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vinculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C86.

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 498

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 25BA-C637-6CD7-9C86.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68

Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

- Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 27/06/2023 09:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 499
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 500
Ass



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023

PORTARIA Nº 095/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2023 DL nº 330/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94612413568 Dados: 2023.06.29 15:18:43 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 5811/2023

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Gaudio dos Santos, 720 - Nações - FR 83.820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500
Responsável: Robinson Figueiredo Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro do médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 348.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 38869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.343/0001-10;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.343/0001-10, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Dertli– matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 348.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 38870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2023.06.29 17:52:24 -03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 60
Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 502
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:44:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 13:37:30 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BE8A-1FEF-082A-C6B0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 603
Ass

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0

Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 03/08/2023 15:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 504
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023 - ID 3310

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.583/0001-16;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de saúde de médico clínico geral plantonista, para a(o) MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.583/0001-16, conforme(ão) previsto no Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Centro de Atenção Básica Municipal de Saúde;
FISCAIS TITULARES: Luiz Marcelo Maia – matrícula 353.878; 2 Débora Cristina Trindade (Coordenadora) 347.826;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Crespi – matrícula 34.023;
GESTOR: Francisco Ezequiel Gomes Santos Júnior – matrícula 348.125;
HOMOLOGADO: Inexigibilidade de Licitação nº 152/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.172/2023;
PROTOCOLO: 402.122/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/07/2023
VALOR TOTAL: R$ 112.125,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínica geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JOM MEDICAL GROUP LTDA – PROTOCOLOS 414717/2023 e 419182/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
42711	Alanis Salomão Müller	Atendeu as exigências previstas no edital.
11233	Andrea Lodi Cividali	
11138	Bruno Antunes de Edra	
43179	Fabiana Araujo Sabino	
44825	Henrique Vieira Rassi	
30425	Mariana Vidale Pessoa	
34277	Sergio Tavares Calabuco	
47522	Zulejhy Lara Reis	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO – PROTOCOLO 419182/2023		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
42711	Virgínia Xavier Wiatkowski	Não atendeu a item 8.8.2.1 do edital.

MEDSTIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SIA - PROTOCOLO 417615/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
45525	Caroline da Vitor Silva	Atendeu as exigências previstas no edital.
45525	Raphael Wiedenhoft	
47126	Tatiany Cabreira Bueno	

A presente decisão foi dada base na ata da sessão realizada em 01/08/2023, devendo doravante pessoas poderão ser obtidas junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/) sítio de Licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

[redacted]
Rayane Aparecida da Silva
Presidente

[redacted]
José Euclid Fabrício
Membro

[redacted]
Rachael Ezabel S. Siqueira
Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023
PROTOCOLO 368462/2023 - Processo Administrativo nº. 12/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Formalização e Licitação de 4 pares de Ecocardiograma com Doppler Colorido para atender as necessidades do Município de Fazenda Rio Grande, Edital e Anexos das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08h30 no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Abertura das Propostas 23/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

[redacted]
Evelyn Cristina dos S. Abreu Ferreira Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023
PROTOCOLO 382145/2023 - Processo Administrativo nº. 14/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis – ave adulto, visando atender as necessidades do Município, Edital e Anexos das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08h30 no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Abertura das Propostas 23/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.

[redacted]
João Emil Lopes Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.09 16:5 8:05 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM-FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 506
Ass

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 16:28:40 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0F41-2A03-58E9-B096.

Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 507
Ass

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096

Hásh do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 24/08/2023 08:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 508
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 166/2023 de 30 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.963/0001-16;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.963/0001-16, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50459/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 - ID 3002

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 23.590.590/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 49504/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22/08/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente aditivo para o período correspondente é de R$43.593,12 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
• Fica registrado o valor do contrato para ser tomado-se como base a variação acumulada do IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado até o percentual de 3,627416 (três inteiros e vinte sete milésimos e catorze e quatro décimos de milésimos por cento/anual)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - ID 3010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 13.252.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 13.252.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50419/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - ID 3012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.123.701-35;
OBJETO: "contratação do prestador do serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 054.123.701-35, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL DE CONTRATO: Luiz Neves Neto – matrícula 353.879 E Debora Santos Trevisani Dantó – matrícula 217.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comeri – matrícula 351205
GESTOR: Francisco Expedito Dornas Soares Junior – matrícula 349.125;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2023;
PROTOCOLO: 50496/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$83.853,60 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRAT CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.451.151/0001-31;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRAT CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.451.151/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50419/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 - ID 3168

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DIGITAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 05.495.811/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PANHA EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 23 e 24 de setembro de 2023, na avenida da Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Silveira, matrícula nº 349.378
GESTORA: Marcia da Cunha Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2023;
PROTOCOLO: 47455/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 609
Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73269/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 510
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.13 14:03:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.12 13:19:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.13 13:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956 Dados: 2023.12.08 15:19:48 -03'00'

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 51
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 46/2023
PROTOCOLO: 74105/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FISÍCA: SIGMA/OI NZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 76.784.161/0001-43
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.253.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.253.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 77251/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 46/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente PESSOA JURÍDICA: SIGMA/OI NZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 76.784.161/0001-43, VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 821/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o presente administrativo nº 74105/2023.

Marco Aurélio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 77253/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 512
Ass.

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1601, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 513
Ass

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020301024901591686

Informação obtida em 08/02/2024 15:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA-RIO GRANDE
Folha Nº 514
Ass.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032222464-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Público (14/11/2023 10:34:16)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 515
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:50 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.
Código de controle da certidão: **4FB8.DD9A.5197.A04F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 516
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1255 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO,** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários),** até a presente data **em nome de JDN MEDICAL GROUP LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.262.241/0001-62,** situado(a) no município de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **1255/2024**

Código de Autenticidade: **2D724396D68BCE99B2805027EF7D4234**

Emitida em: **29/01/2024** Válida até: **28/02/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

CONTRATO Nº 081/2023 **ID 3913**

IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-8495//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "**Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa**

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:54:27 -03'00'

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 517
Ass.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:54:34 -03'00'

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532413068 Dados: 2023.06.30 09:34:53 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 518
Ass.

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532413068 Dados: 2023.06.30 09:34:53 -03'00'

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta pecuniário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532413968 Dados: 2023.06.30 09:55:27 -03'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

FAZENDA RIO GRANDE – Folha Nº 619 – Ass.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94532413968 Dados: 2023.06.30 09:55:49 -03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413568 Dados: 2023.08.30 09:56:03 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 520
Ass

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante do recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar qualsquer valores, a qualsquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a qualsquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413568 Dados: 2023.08.30 09:56:15 -03'00'

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) qualsquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
I) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:54:27 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre qualsquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 622
Ass.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.30 09:54:27 -03'00'

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Débora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:54631413568 Dados: 2023.06.30 09:57:33 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 622 Ass

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:54631413568 Dados: 2023.06.30 09:57:25 -03'00'

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO
Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94432411968 Dados: 2023.06.30 09:53:38 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município do Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94432411968 Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.06.29 15:31:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 523
Assinatura

CONTRATO Nº 081/2023 **ID 3913**

IL 23/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-8495//99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Autenticado de forma cópia por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 946324139-68 Data: 2023.06.23 09:54:39 -03'00'

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.".

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através do seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 624
Assº

Autenticado de forma cópia por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA 946324139-68 Data: 2023.06.23 09:54:54 -03'00'

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Assinado de forma digital por [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 625
Assinatura

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxe em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94324153268
Dados: 2023.08.30 09:54:53 -03'00'

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceira pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta pecuniário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94437413968 Dados: 2023.06.30 09:55:07 -03'00'

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;

d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;

f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 5846

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94437413968 Dados: 2023.06.30 09:55:49 -03'00'

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, a viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413549 Dados: 2023.06.30 09:56:03 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 622
Ass

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses do descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante do recebimento, sob pena do descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA: - -

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar qualsquer valores, a qualsquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a qualsquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413549 Dados: 2023.06.30 09:56:15 -03'00'

a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação do serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
f) atrasos injustificados no início do plantão;
g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
h) qualquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:56:27 -03'00'

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada o termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 628 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:
Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.
Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.
Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:15 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 529 Ass

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:25 -03'00'

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:57:38 -03'00'

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318683917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.06.30 09:53:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.06.29 13:53:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 580
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 531
Ass

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

RODRIGO DE Assinado de forma digital por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 532
Ass

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R$ 1.591,49	R$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.07 14:17:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:20 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.07 13:31:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.08.03 15:31:49 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 533
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portadora do R.G. _____, com idade de _____anos, após ler e analisar o processo regulamentar da Escola da Nova Raiça e dos Novos 1º e 2º Pelotões do Rodeio da 8ª Edição da Expofazenda 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e estando a minha filha/o em pleno gozo de minhas imagens, assim como declaro estar de comum acordo com todas as adjacências e acontecimentos do regulamento ao qual autorizo a participação e a fotografia da presença necessária da Raiça e Pelotões em eventos durante todo o mandato, caso seja eleita, comprometendo-me a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU DECLARAÇÃO ANEXA!!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CSC/2023 - ID 2918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.138.791-31;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de cunho de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 054.138.791-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL DE CONTRATO: Luiz Neves Neto – matrícula 253.078 E Debora Bastos Trevisani Dantas- matrícula 137.521;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 251295
GESTOR: Francisco Evandro Gomes Soares Junior – matrícula 349.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2023;
PROTOCOLO: 454672/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias e vencer em 29/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias e vencer em 29/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 13.514,80 (treze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº CSC/2023 - ID 2918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: XEROPOR E CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 23.481.531/0001-31;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de cunho de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica XEROPOR E CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.531/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL DE CONTRATO: Luiz Neves Neto – matrícula 253.078 E Debora Bastos Trevisani Dantas- matrícula 137.521;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 251295
GESTOR: Francisco Evandro Gomes Soares Junior – matrícula 349.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 456677/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias e vencer em 29/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias e vencer em 29/08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 13.275,04 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - ID 2913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JCR MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ nº 10.282.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação de prestação de serviço de cunho de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JCR MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.282.241/0001-62, credenciada por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL DE CONTRATO: Luiz Neves Neto – matrícula 253.078 E Debora Bastos Trevisani Dantas- matrícula 137.521;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 251295
GESTOR: Francisco Evandro Gomes Soares Junior – matrícula 349.122;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2023;
PROTOCOLO: 456672/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias e vencer em 29/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias e vencer em 29/08/2023;
VALOR TOTAL: R$ 13.275,04 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 534
Ass

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, Inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023 e **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R$ 1.591,49	R$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:04:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:15 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 16:19:19 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2023.08.29 13:52:32 -03'00'
Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 536
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3314

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ n 32.819.830/0001-18;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.819.830/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 504/9/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/06/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 - ID 3313

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ n: 10.262.241/0001-42;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-42, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 504/9/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/06/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3315

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.381/0001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço de quadro de médico clínico geral (plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.381/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.)
PROTOCOLO: 504/90-2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/06/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 811.132,18 (oitocentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023 (ID 3345)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KORENT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 33.992.180/0001-35;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência.")
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 495/6/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/01/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde à de R$45.895,33 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato vero tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro/2022 e agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado tal o percentual de 3,5274% (três inteiros e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - ID 3318

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.124.701-43;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física: Ana Paula Ribeiro, CPF 052.631.319-43, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Melo – matrícula 333.879 E Debora Bueno Tonisarli Dertzi – matrícula 337.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351.225
GESTOR: Francisco Leopoldo Dantas Soares Junior – matrícula 348.172;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2023;
PROTOCOLO: 504/9/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/06/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/08/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$45.858,60 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 - ID 3318

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ORIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 05.409.811/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA", entre os dias 23 a 26 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396
GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023;
PROTOCOLO: 474/5/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 1.140.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 537
Ass

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 73269/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o **3º Termo aditivo** ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.13 14:04:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.12 13:19:25 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.13 13:37:41 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2023.12.12 09:48:56 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 639
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 48/2023
PROTOCOLO: 74753/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

PESSOA FISÍCA: SIGNAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 78.714.111/0001-42
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/1.993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o 3.2 este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: PESSOA JURÍDICA: SIGNAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.714.111/0001-42, VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e novecentos reais), com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 521/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 74753/2023.

Marco Antônio Mercandes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - ID 2913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDH MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-42;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDH MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-42, credenciada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73539/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias e contar de 22/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 - ID 2914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.812.583/0001-19;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.812.583/0001-19, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73539/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 640
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Solicito DO

Data Parecer: 19/02/2024 10:35 AM

Paula Karoline C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 541
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M9

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Do 340 fonte 1303.
Após levantamento de valores, enviar para bloqueio.

Data Parecer: 19/02/2024 4:20 PM

2

Alexandra

Protocolo 8397/2024 - Aditamento contrato médicos									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Bloqueio
340	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	1303	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 542
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 543
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Solicito assinatura do Senhor Secretário

Data Parecer: 20/02/2024 9:45 AM

Paula Karoline C

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 644
Ass

Memorando n° 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 180 (cento e oitenta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1303.**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 545
Ass.

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 546
Ass

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

Medprime

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 547
Ass.

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual Isenta, Inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado Instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-130
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
RG nº 6.159.215-6
CPF 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 548
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Segue documento assinado.

Data Parecer: 20/02/2024 11:18 AM

Camila Kolosovski

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 629
Ass

Memorando nº 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 180 (cento e oitenta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1303.**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 20/02/2024 11:18:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 650
Ass

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62
JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99594-3365

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 651
Ass

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 552
Ass

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual n° 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-130
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
RG nº 6.159.215-6
CPF 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 553
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Solicito assinatura do Senhor Secretario para o memorando atualizado.

Data Parecer: 29/02/2024 11:04 AM

Paula Karoline C

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 664
Ass.

Memorando nº 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões **POR EMPRESA:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	104	R$ 1.591,49	R$ 495.544,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 555
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1393..**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 656
Ass

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE. (41) 3527-8727 / 99694-3365

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 667
Ass

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A

CNPJ. 23.481.981/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 568
Ass

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual nº 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-130
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 559
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue documento assinado pelo Sr. Secretário de Saúde.

Data Parecer: 29/02/2024 11:56 AM

Camila Kolosovski

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 560
Ass

Memorando n° 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões **POR EMPRESA:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	104	R$ 1.591,49	R$ 495.544,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 561
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1393..**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 29/02/2024 11:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 562
Ass

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62
JDN CLINICA MÉDICA LTDA
R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18° AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 563
Ass

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000,** inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18,** vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A
CNPJ. 23.481.981/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 564
Ass

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual isenta, inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual nº 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-130
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-8
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 565
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Segue para bloquelo de DO

Data Parecer: 29/02/2024 2:52 PM

Paula Karoline C

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 566
Ass

Memorando nº 44/FMS/2024

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Ref. **Prorrogação dos Contratos**

Fazenda Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretária Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade numero 23/2023, 24/2023, 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por até 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

Segue a tabela com a alteração dos plantões **POR EMPRESA:**

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unitário	Valor Total
Plantão	104	R$ 1.591,49	R$ 495.544,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 567
Ass:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: **Do 340 fonte 1393..**

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 29/02/2024 11:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 668
Ass

CARTA DE ACEITE

RENOVAÇÃO CONTRATUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CONTRATO N° 81/2023

JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.262.241/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo assinado, aceita a renovação contratual juntamente ao município de Fazenda Rio Grande/PR, do contrato n° 81/2023.

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de2024

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
Dados: 2024.02.16 14:39:35 -03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO – CEP 80.420-210 – CURITIBA – PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694-3365

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 569
Ass

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede a **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000,** inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18,** vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual n° 82/2023.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2024.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2024.02.16 16:53:27 -03'00'

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A

CNPJ. 23.481.981/0001-31

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 610
Ass

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 83/2023 ID 3915
IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, Inscrição estadual isenta, Inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do Instrumento contratual nº 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4729
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2024.02.16 16:39:34 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 571
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue para tramitação.
Bloqueado valor total referente as 3 empresas.
R$ 1.486.634,64.

Data Parecer: 01/03/2024 9:27 AM

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 01/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 526781/2024
Data do Bloqueio: 29/02/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 572
Ass

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	340	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01393.00494.09.02.06.20.1	29/02/2024		3.100.000,00	1.486.634,64	1.613.365,36

Protocolo 8397/2024 - aditivo contrato de serviços médicos.
Jdn, Deprime e Med'Nes

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01393.00494.09.02.06.20.1	Incremento Temporário Custeio Serviços Assistência	1.486.634,64

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 573
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 06/03/2024 3:36 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 634
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

10

Data Parecer: 07/03/2024 2:04 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 675
Ass

PARECER Nº 100/2024

Processo nº 8397/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 83/2023, decorrente de inexigibilidade de licitação n. 24/2023, que tem por objeto a contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"* (Mem. N. 44/FMS/2024; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato, com três termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, com anuência do Secretário da pasta, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no contrato que possibilita a referida prorrogação. Mediante a cláusula quinta, o contrato pode ser "(...) aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 83/2023).

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 576 Ass.

Sobre a prorrogação contratual sob comento, cite-se o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do contrato 083/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e conforme o disposto na supracitada cláusula quinta. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.07 13:58:26 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 577
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 101/2024

Processo nº 8397/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 82/2023, decorrente de Inexigibilidade de licitação n. 25/2023, que tem por objeto a contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica Med News Gestão em Saúde Ltda, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"* (Mem. N. 44/FMS/2024; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato, com três termos aditivos, memorando da Secretaria Interessada com anuência do Secretário solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no contrato que possibilita a referida prorrogação. Mediante a cláusula quinta, o contrato pode ser "(...) aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 82/2023).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 518
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Sobre a prorrogação contratual sob comento, cite-se o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do contrato 082/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e conforme o disposto na supracitada cláusula quinta. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.07 14:00:27 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 679
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 102/2024

Processo nº 8397/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 081/2023, decorrente de inexigibilidade de licitação n. 23/2023, que tem por objeto a contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN Medical Group Ltda, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"* (Mem. N. 44/FMS/2024; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato, com três termos aditivos, memorando da Secretaria interessada com anuência do Secretário solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Porém, identificaram-se divergências nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Consta no contrato que a sede da contratada JDN Medical Group Ltda. é na cidade de Curitiba-PR. No Certificado de Regularidade do FGTS, aparece a cidade Almirante Tamandaré-PR como localidade de estabelecimento da contratada; e a certidão negativa de débitos municipal apresentada foi emitida pelo Município de Campina Grande do Sul-PR.

Como condição de prosseguimento ao pretendido aditivo, faz-se necessária a elucidação da referida divergência. Assim, solicita-se que a contratada JDN Medical Group Ltda. apresente certidão negativa de débitos municipal, e o Certificado de Regularidade do FGTS constando a cidade de Curitiba-PR como endereço de sua sede, tendo em vista o que

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 580 Ass

foi declarado no instrumento contratual, preservando-se o princípio da boa-fé objetiva no pactuado.

Por outro lado, caso tenha havido transferência no endereço da sede da contratada, torna-se necessária a apresentação de cópia do contrato social constando a referida mudança, acompanhado, ainda, das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista com informações correspondentes à mudança da sede.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Em que pese essas observações, há previsão no contrato que possibilita a referida prorrogação. Mediante a cláusula quinta, o contrato pode ser "(...) aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15dias" (Contrato 81/2023).

Sobre a prorrogação contratual sob comento, cite-se o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do contrato 081/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e conforme o disposto na supracitada cláusula quinta, desde que as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas sejam regularizadas, e haja autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 581
Ass

na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2024.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.07 14:03:29 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 582
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

11

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 08/03/2024 2:41 PM

À Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao informado no parecer Jurídico 102/2024. Após retorne!

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 583
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise.

Data Parecer: 15/03/2024 11:24 AM

Simone Aparecida

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 684
Ass

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados

(i) **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS,** brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1978, empresário, portador de cédula de identidade RG. 7.634.874-0 SSP/PR e do CPF. 029.671.309-07, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, n. 400, Torre 4, apt. 902, Mossungue, Curitiba, CEP 81.200-150; e

(ii) **JOSÉ DIAS NETO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1941, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 2.718, portador da cédula de identidade RG. 345.829-6 SSP/PR e do CPF. 437.742.459-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, nº 1.830, Apto. 31, Bigorrilho, Curitiba – PR CEP: 80.730-390.

Únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **JDN MEDICAL GROUP LTDA,** com sede e foro em Curitiba-PR, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.630, Conj. 1.801, 18º andar, Condomínio Centro Empresarial Glaser CT Empresarial, Centro, CEP: 80.420-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.262.241/0001-62, e com Contrato Social arquivando na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210681644, em sessão realizada em 30/07/2008,

Resolvem alterar seu Contrato Social e Alterações Posteriores conforme as cláusulas descritas a seguir:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

1.1. Fica alterado neste data o endereço da sociedade, que passa a ser: Rua Professor Duílio Calderari, 2041, Sala 3, bairro Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul/PR, CEP: 83.430-000;

2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1. Os sócios decidem pela alteração do objeto social, excluindo-se a partir desta alteração as seguintes atividades econômicas:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 70.20-4-00 Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 585
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

- 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

2.2. Assim, com a presente alteração a cláusula objeto social passa a contar com a seguinte redação:

2.3. A Sociedade tem como objeto social a exploração do ramo desenvolvimento de atividades hospitalares, medicina especializada, centros cirúrgicos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltado a área da saúde, inserção da Inteligência artificial e TI nas atividades hospitalares. As atividades exploradas são as seguintes:

2.4. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

2.5. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.30-5/01 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos;
- 86.30-5/02 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares;
- 86.90-9/99 Outras Atividades De Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente;
- 86.30-5/99 Atividades De Atenção Ambulatorial Não Especificadas Anteriormente;
- 86.10-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 586
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 8621-6/01 UTI móvel;
- 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

3. DA ALTERAÇÃO DO FORO

3.1. O Foro da sociedade que era na comarca de Curitiba/PR, fica por este ato alterado para Campina Grande do Sul/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em decorrência da alteração do Contrato Social, resolvem os Sócios aprovar e consolidar, por unanimidade, o Contrato Social da Sociedade na forma abaixo:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE

JDN MEDICAL GROUP LTDA.
CNPJ: 10.262.241/0001-62
NIRE: 41210681644

(i) **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS,** brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1978, empresário, portador de cédula de identidade RG. 7.634.874-0 SSP/PR e do CPF. 029.671.309-07, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, n. 400, Torre 4, apt. 902, Mossungue, Curitiba, CEP 81200-150; e

(ii) **JOSÉ DIAS NETO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1941, médico, inscrito no CRM/PR sob o nº 2718, portador da cédula de identidade RG. 345.829-6 SSP/PR e do CPF. 437.742.459-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, nº 1.830, Apto. 31, Bigorrilho, Curitiba – PR CEP: 80.730-390.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 587
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, com sede e foro à Rua Professor Duflio Calderari, 2041, Sala 3, bairro Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul/PR, CEP: 83.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.262.241/0001-62 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41210681644, em sessão realizada em 30/07/2008, consolidam seu Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A Sociedade gira sob a denominação **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, com sede e foro em Curitiba- PR, situada na Rua Professor Duflio Calderari, 2041, Sala 3, bairro Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul/PR, CEP: 83.430-000;

1.2. A Sociedade utiliza o nome fantasia de **"JDN MEDICAL GROUP"** para desempenho de suas atividades.

1.3. A Sociedade apresenta Filial localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 681, Clínica Canaã/Sala 3 e 4 – Centro I, Baixada Mafra – Santa Catarina CEP: 89300-168, CNPJ: 10.262.241/0001-43, e NIRE 42902050197, com objeto social destacado em desenvolvendo de sua atividade em locais como Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;

1.4. A Sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado e o início de suas atividades deu-se em 11/03/2021.

2. OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem como objeto social a exploração do ramo desenvolvimento de atividades hospitalares, medicina especializada, centros cirúrgicos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltado a área da saúde, inserção da Inteligência artificial e TI nas atividades hospitalares. As atividades exploradas são as seguintes:

2.2. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPALER

- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

2.3. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.30-5-01 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 688
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

- 86.30-5-02 Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares;
- 86.90-9-99 Outras Atividades De Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente;
- 86.30-5-99 Atividades De Atenção Ambulatorial Não Especificadas Anteriormente;
- 86.60-7-00 Atividades De Apoio À Gestão De Saúde;
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 8621-6/01 UTI móvel;
- 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

3. CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social fica definido no valor total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais, totalmente integralizado em moeda corrente do país que todos os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento subscrevem de acordo com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	PARTICPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Rodrigo de Oliveira Dias	49.500.000	R$ 49.500.000,00
José Dias Neto	500.000	R$ 500.000,00
Total de Quotas	**50.000.000**	**R$ 50.000.000,00**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 689
Ass

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

3.2. Tratando-se de capital subscrito e neste momento declarando ciência do disposto do Art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), os contratantes comprometem-se a integralizar em moeda corrente nacional as quotas ora subscritas (R$ 49.400.000,00) até 31/12/2023.

3.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

3.4. Segundo remissão determinada pelo artigo nº 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo nº 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A administração da Sociedade cabe ao sócio **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS,** com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, com poderes especiais de emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos

da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

4.2. Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

4.3. É vedado o uso do nome empresarial, a prestação de garantia, fiança ou aval, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, em atividades estranhas ao interesse social.

5. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

5.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

5.2. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas posta à venda, o preço,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 590
Ass

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

5.3. Havendo pluralidade de sócios remanescentes a notificação deverá ser realizada a todos, e existindo manifestação de interesse, a cessão das quotas de fará na proporção das quotas que então possuírem.

5.4. As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma, pretexto ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da Sociedade ou para terceiros em operação realizada em conjunto com os demais sócios e de acordo com as regras e condições previstas neste instrumento, obedecidas às formalidades legais.

6. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

6.1. Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, ou em qualquer outro período, por meio de Balancetes ou Balanços Intermediários, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6.2. Os Sócios ficam autorizados a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balancete ou Balanço Intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

6.3. A Sociedade desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

6.4. Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador quando for o caso.

6.5. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 59
Ass.

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ Nº 10.262.241/0001-62
NIRE Nº 41210681644

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

7.2. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

7.3. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, público ou a propriedade.

7.4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7.5. A sociedade reger-se-á nos casos de omissões do Contrato Social e do Código Civil de 2002 (Capítulo IV – da Sociedade Limitada – artigos nº 1.052 a 1.087), supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

8. FORO

8.1 Foi eleito o foro de Campina Grande do Sul/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, 06 de novembro de 2023.

Rodrigo de Oliveira Dias

José Dias Neto

Advogado:

André Bueno Baggio Guzzoni
OAB/PR 67.731

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 692
Ass

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JDN MEDICAL GROUP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02967130907	RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
07321806944	ANDRE BUENO BAGGIO GUZZONI
43774245991	JOSE DIAS NETO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2023 17:19 SOB Nº 20237582244.
PROTOCOLO: 237582244 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316215818. CNPJ DA SEDE: 10262241000162.
NIRE: 41210681644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2023.
JDN MEDICAL GROUP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 593
Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.262.241/0001-62 MATRIZ		30/07/2008

NOME EMPRESARIAL
JDN MEDICAL GROUP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JDN LABOR MEDICO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR DUILIO CALDERARI	2041	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	JARDIM PAULISTA	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JDNCLINICAMEDICA.COM.BR	(41) 3527-8797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **11:51:21** (data e hora de Brasília).

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 9
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 9
Mais

Marcadores +

tecnolimp
Mais

Re: Renovação de contrato

Caixa de entrada ×

Leonardo Azevedo JDN
para mim, Matheus, Rodrigo

Boa tarde prezado(a)

Queremos esclarecer todos os pontos:

(Em anexo) O CNPJ e o Contrato Social consolidado sendo a última alteração até o presente momento da constituição da en
alteração de endereço ainda não tinha acontecido. desta forma, estando de acordo com a CND Municipal de Campina Grand

Com relação ao certificado de regularidade do FGTS está em processo de mudança juntamente a Caixa Econômica Federal,

Em ter., 12 de mar. de 2024 às 15:13, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Sobre os certificados, porém, identificaram-se divergências nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Consta no co
> cidade Almirante Tamandaré-PR como localidade de estabelecimento da contratada; e a certidão negativa de débitos muni
> Como condição de prosseguimento ao pretendido aditivo, faz-se necessária a elucidação da referida divergência. Assim, s
> FGTS constando a cidade de Curitiba-PR como endereço de sua sede, tendo em vista o que _____
> PARANÁ foi declarado no instrumento contratual, preservando-se o princípio da boa-fé objetiva no pactuado. Por outro lad
> constando a referida mudança, acompanhado, ainda, das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista com inf
>
> Departamento de Compras-SMS
> Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
> Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
> Secretaria Municipal de Saúde

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 694 Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 595
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Diante da documentação juntada, pode ser dado prosseguimento ao pretendido.

Data Parecer: 15/03/2024 11:54 AM

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 596
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Data Parecer: 20/03/2024 10:18 AM

Bom dia!
Em análise aos autos, nota-se que não houve menção a prorrogação do prazo de execução, apenas de vigência por 90 dias, lembrando que p interstício é de 30 dias da execução para vigência conforme consta no último termo aditivo.
Após manifestação e autorização do secretário encaminhar memorando/ofício informando as prorrogações dos prazos, se assim couber.
Atte.

rozana aparecida

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 597
Ass

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.

Ofício nº 23/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração
Assunto: ***Chamamento Publico 03/2023 – Credenciamento médico.***

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, da chamada publica nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução pelo período de 90 (noventas) dias a contar de 23/03/2024 a 22/06/2024 e o prazo de vigência pelo período de 90 (noventas) dias a contar de 23/04/2024 a 23/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes.

JDN MEDICAL GROUP LTDA **– contrato nº 081/2023 - protocolo 8397/2024;** *disponibilizado 96 plantões mês, 288 para 90 dias.*

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE **– contrato nº 082/2023 - protocolo 8397/2024;** *disponibilizado 96 plantões mês, 288 para 90 dias.*

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A nº 083/2023 **- protocolo 8397/2024;** *disponibilizado 96 plantões mês, 288 para 90 dias.*

ITEM	DESCRIÇÃO POR EMPRESA	UNID	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLANTÃO	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 598
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 20/03/2024 11:51:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 599
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

17

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 20/03/2024 1:14 PM

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito a realização de prorrogação do prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a compreendendo o período de 23/04/2024 a 23/07/2024 e prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/03/2024 a 23/06/2024, junto às proponentes JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 600
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Em tempo

segue processo para autorização de aditivo de prazo

Data Parecer: 20/03/2024 1:28 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 601
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Segue autorização do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 20/03/2024 2:02 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
602
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 8397/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023
Inexigibilidade De Licitação nº24/2023
Inexigibilidade De Licitação nº25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAUDE

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a compreendendo o período de 23/04/2024 a 23/07/2024 e prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias compreendendo o período de 23/03/2024 a 23/06/2024, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "*Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*"

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.20 14:01:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 603
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	19/02/2024 8:24 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações **Encerrou Processo?** Não

20

Descrição Parecer:
Em tempo

Segue processo autorizado

Data Parecer: 20/03/2024 4:16 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 604
Ass

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E JDN MEDICAL GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n°1630, 18° andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo de Oliveira Dias**, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 8397/**2024** com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 4º **Termo aditivo** ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a ***"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 606 Ass

pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 340 fonte1393.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.27 11:34:35 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente CAMILA KOLOSOVSKI Data: 25/03/2024 16:38:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.27 11:08:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907 Dados: 2024.03.25 15:36:04 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 606
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031211185459390661

Informação obtida em 19/03/2024 16:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 607
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:39 do dia 11/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2024.
Código de controle da certidão: **3340.AB34.C1DB.46D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 608
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Certidão nº: 58796652/2023
Expedição: 24/10/2023, às 09:32:17
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 609
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032892692-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.262.241/0001-62**
Nome: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/02/2024 18:23:26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 610
Ass

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 3548 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de JDN MEDICAL GROUP LTDA,** CPF/CNPJ nº **10.262.241/0001-62,** situado(a) no município de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **3548/2024**

Código de Autenticidade: **CD04F383D74B539310F49C377748F150**

Emitida em: **14/03/2024** Válida até: **13/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela Internet.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 691
Ass.

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JDN MEDICAL GROUP LTDA**

CPF/CNPJ: **10.262.241/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:49:47 do dia 21/03/2024 , com validade até o dia 20/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Sjhk1AvbKkL1tAG3ROK5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DA RIO GRANDE Folha Nº 612 Ass

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, n° 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **8397/2024** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o **4º Termo aditivo** ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n° 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8567-EE5C-ACCD-7387.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8567-EE5C-ACCD-7387.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 613 Ass

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 340 fonte1393.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.27 11:35:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente CAMILA KOLOSOVSKI Data: 25/03/2024 16:38:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.27 11:08:06 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8567-EE5C-ACCD-7387.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8567-EE5C-ACCD-7387.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8567-EE5C-ACCD-7387 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 614
Ass

Código para verificação: 8567-EE5C-ACCD-7387

Hash do Documento

9CA90AC0A05BE45DF71A8B2C0F79315C75E792D50310A909DE75202CC28E2B1D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2024 é(são) :

☑ Rublane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em 22/03/2024 11:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 615
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520403044416770

Informação obtida em 20/03/2024 15:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 616
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 617
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 2167711/2024
Expedição:: 09/01/2024, às 11:39:15
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 618
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032598807-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/01/2024 11:31:28)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 619
Ass

Certidão Negativa de Débitos Nº 685 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação,** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários),** até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA,** CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18,** situado(a) no município de Balsa Nova **.**
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **685/2024**

Código de Autenticidade: **565816BBECF75070E57A6B3C80F082F5**

Emitida em: **20/03/2024** Válida até: **18/07/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 620
Ass

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDO S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **8397/2024** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o **4º Termo aditivo** ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a **"contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024 e **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 62 Ass

pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicadoa Dotação Orçamentária 340 fonte1393.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de **R$ R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos),** conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R$ 1.591,49	R$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.27 11:34:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente CAMILA KOLOSOVSKI Data: 25/03/2024 16:38:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.27 11:58:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934 Dados: 2024.03.21 10:35:25 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031001345689865051

Informação obtida em 11/03/2024 10:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 623
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:09 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **5D2A.8143.5CB6.39CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 624
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 2239149/2024
Expedição: 09/01/2024, às 16:08:23
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 625
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032602595-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/01/2024 16:03:22)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 626
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.139.977

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:18 do dia 11/03/2024.
Código de autenticidade da certidão: 7C8C21C7527B4629195135600D9F9D2863
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/06/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 627
Ass

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032949214-90

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 23.481.981/0001-31**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/02/2024 09:43:21)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 628
Ass

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 8397/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o **prazo de vigência** 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 029
Ass

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o **prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 630
Ass

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado **o prazo de vigência** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 631
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055 de 28 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 - ID 3313

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDM MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 8357/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/comodato técnico";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 200/2023;
Protocolo: 43259/2023;
Data da Assinatura: 25/03/2024;

Detentor: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 82.590.045/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 90177503-16;
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81630-010;
Administrador: Jacqueline Mara Felisbino;
CPF nº: 853.272.819-15;
Valor Total: R$ 1.952.707,07 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e sete reais e sete centavos).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 - ID 3314

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.610.883/0001-16;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.610.883/0001-16, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 7329/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 014/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recebimento de pavimento asfáltico fresado com utilização de reciclagem, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de vitrais, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 9,327 km de extensão, conforme a utilização de serviços e materiais, e ADJUDICA o objeto em favor da Empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global R$ 3.643.178,91 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos reais e noventa e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 110/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 682
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055 de 28 de marco de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ID 3313

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação de prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 83972024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vistoria vídeo inteligência inteligente, instalação e manutenção/horas técnicas";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata ao Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 2500/2023;
Protocolo: 41258/2023;
Data da Assinatura: 25/03/2024;

Detentora: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ nº: 80.500.045/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 90177503-18;
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro Hauer, Curitiba - PR, CEP: 81630-010;
Administrador: Jacqueline Mara Feldkirc;
CPF nº 653.872.819-15;
Valor Total: R$ 1.062.707,67 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3314

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço de quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 016/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recicagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de reciclador, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) nivelação horizontal e vertical de talude, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em CI (rds) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 3,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CTU CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.190.979/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global R$ 3.647.780,93 (três milhões seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais e noventa e três centavos). O processo acolhe a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 130/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 633
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055 de 28 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023 - ID 3518

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.581/0001-31;
OBJETO: "contratação de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.581/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73259/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/03/2024 a 21/06/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 21/04/2024 a 21/07/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R$ 458.548,62 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos;
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.648/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ariel Clare, matrícula 551047;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 332623;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 018/2023;
PROTOCOLO: 73965/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2024 - ID 4134

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 80.024.857/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total de Lote I de 391,59 metros e Lote II de 378,62 metros executados conforme projetos e comercial descritivos";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anasiçores Bantos de Almeida, matrícula 333.851;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 332623;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 010/2023;
PROTOCOLO: 70531/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 259/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato de contrato no DOE-Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 4.933.600,04 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - ID 4147

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 120.250,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais)

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 03/04/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
JDN CLINICA MEDICA LTDA. - 10.262.241/0001-62	Inexigibilidade de licitação	81/2023	26/06/2023	21/07/2024	99/2023	R$1.833.396,48	R$502.293,21	Prestação de serviços	23/2023

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clinico geral plantonista, pessoa jurídica: JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	25/07/2023	R$152.783,04				
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	Vl.:	R$152.783,04
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	23/08/2023	R$611.132,16				
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	Vl.:	R$611.132,16
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	08/12/2023	R$458.349,12				
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	Vl.:	R$458.349,12
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	21/03/2024	R$458.349,12				
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	Vl.:	R$458.349,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLA		0	1	152.783,04	152.783,04	502.293,21

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 634
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 03/04/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA - 32.810.983/0001-18	Inexigibilidade de licitação	82/2023	26/06/2023	21/07/2024	101/2023	R$1.833.398,48	R$458.349,12	Prestação de serviços	25/2023

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	03/08/2023	R$152.783,04					
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$152.783,04	
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	23/08/2023	R$611.132,16					
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$611.132,16	
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	08/12/2023	R$458.349,12					
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$458.349,12	
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	21/03/2024	R$458.349,12					
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$458.349,12	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLA		0	1	152.783,04	152.783,04	458.349,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 692
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A - 23.481.981/0001-31	Inexigibilidade de licitação	83/2023	26/06/2023	21/07/2024	100/2023	R$1.833.396,48	R$458.349,12	Prestação de serviços	24/2023

Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	03/08/2023	R$152.783,04					
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$152.783,04	
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	23/08/2023	R$611.132,16					
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$611.132,16	
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	08/12/2023	R$458.349,12					
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	R$458.349,12	
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	21/03/2024	R$458.349,12					
	Item: 1 Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		Qtd.: 1	Unid.:	PLANTÕES	vl.:	-R$458.349,12	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	PLA		0	1	152.783,04	152.783,04	458.349,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 636
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 637
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000008397/2024

Número Único: 7F4.MPN.KSY-M0

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/02/2024 8:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 19739/24.
Atte.

Data Parecer: 03/04/2024 11:40 AM

rozana aparecida